



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

**Relatório de Atividades**  
**Biênio 2018-2020**  
**Versão resumida**

Brasília  
Dezembro de 2020



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS

**Relatório de Atividades**  
**Biênio 2018-2020**  
**Versão resumida**

Brasília  
Dezembro de 2020



2020 Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH). Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte. O CNDH disponibiliza, na íntegra, o conteúdo desta e de outras obras através do link:

<https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh>

Tiragem: 1º edição - 2020 - versão digital

Elaboração, distribuição e informações:

Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH

SCS-B, Quadra 09, Lote C - Ed. Parque Cidade Corporate - Torre A, 9º Andar.

CEP: 70.308-200 - Brasília/DF.

Site: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh>

Facebook: <https://www.facebook.com/conselhodedireitoshumanos>

Twitter: <https://twitter.com/conselhodh>

E-mail: [cndh@mdh.gov.br](mailto:cndh@mdh.gov.br)

## **Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH**

### **Presidência**

**2020:** Renan Sotto Mayor - Defensoria Pública da União - DPU

**2019:** Leonardo Penafiel Pinho - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil - Unisol Brasil

### **Vice-Presidência**

**2020:** Leonardo Penafiel Pinho - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil - Unisol Brasil

**2019:** Deborah Duprat - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/Ministério Público Federal - MPF

### **Mesa Diretora**

#### **2020:**

Eneida Canêdo Guimarães dos Santos – União Brasileira de Mulheres

Helder Salomão - Minoria da Câmara dos Deputados

Herbert Borges Paes de Barros - Secretaria Nacional de Proteção Global/Ministério da Mulher, da Família e do Direitos Humanos - MMFDH

Leandro Gaspar Scalabrin - Associação Nacional dos Atingidos por Barragens

Leonardo Penafiel Pinho - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil  
Unisol Brasil

Renan Sotto Mayor - Defensoria Pública da União - DPU

#### **2019:**

Deborah Duprat - Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão/Ministério Público Federal - MPF

Fabiana Galera Severo - Defensoria Pública da União - DPU

Herbert Borges Paes de Barros - Secretaria Nacional de Proteção Global/Ministério da Mulher, da Família e do Direitos Humanos - MMFDH

Leandro Gaspar Scalabrin - Associação Nacional dos Atingidos por Barragens

Leonardo Penafiel Pinho - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil - Unisol Brasil

Sandra Elias de Carvalho - Plataforma Dhesca Brasil (até novembro de 2019)

Eneida Canêdo Guimarães dos Santos - União Brasileira de Mulheres (a partir de novembro de 2019)

**Conselheiras e conselheiros do Biênio 2018-2020**  
(posição em dezembro de 2020)

**Poder Público**

**Procuradoria-Geral da República/Ministério Público Federal - MPF**

Titular: Antônio Augusto Brandão de Aras

1º Suplente: Ailton Benedito de Souza

2ª Suplente: Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

**Defensoria Pública da União - DPU**

Titular: Jair Soares Júnior, em exercício

1º Suplente: Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira

2º Suplente: Lígia Prado da Rocha

**Conselho Nacional de Justiça - CNJ**

Titular: Flávia Moreira Guimarães Pessoa

1º Suplente: Valter Shuenquener de Araújo

2º Suplente: Jorsenildo Dourado do Nascimento

**Secretaria Nacional de Proteção Global/Ministério da Mulher, da Família e do Direitos Humanos - MMFDH**

Titular: Alexandre Magno Fernandes Moreira

1º Suplente: Maíra de Paula Barreto Mira

2º Suplente: Herbert Borges Paes de Barros

**Ministério das Relações Exteriores**

Titular: João Lucas Quental Novaes de Almeida

1º Suplente: Marcelo Ramos Araújo

2º Suplente: Daniel Leão Sousa

**Ministério da Justiça e Segurança Pública**

Titular: Natália Camba Martins

1º Suplente: Luiz Alberto Matos dos Santos

2º Suplente: vago

**Departamento de Polícia Federal**

Titular: Daniel Daher

1º Suplente: Joziel Brito de Barros

2º Suplente: Joselito de Araújo Sousa

**Câmara dos Deputados**

Situação (Maioria): vago

Oposição (Minoria): Helder Salomão (PT/ES)

**Senado Federal**

Situação (Maioria): vago

Oposição (Minoria): Fabiano Contarato (Rede/ES)

**Organizações da Sociedade Civil****Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil**

Titular: Everaldo Bezerra Patriota

Suplente: Marcelo Feijó Chalréo

**Conselho Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e da União**

Titular: Luísa de Marillac Xavier dos Passos

Suplente: Márcia Regina Ribeiro Teixeira

**Titulares eleitas/os:**

Leonardo Penafiel Pinho - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil - Unisol Brasil

Iêda Leal de Souza - Movimento Negro Unificado

Eneida Canêdo Guimarães dos Santos - União Brasileira de Mulheres

Ismael José César - Central Única dos Trabalhadores

Sandra Elias de Carvalho - Plataforma Dhesca Brasil

Leandro Gaspar Scalabrin - Associação Nacional dos Atingidos por Barragens

Cristina de Castro - Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

Marco Antônio da Silva Souza - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

Rogério Gianini - Conselho Federal de Psicologia

**Suplentes eleitas/os:**

Paulo Tavares Mariante - Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos

Camila Lissa Asano - Associação Direitos Humanos em Rede - Conectas

Maria Ribeiro da Conceição - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente

Cibele Kuss - Fundação Luterana de Diaconia

Leonildo José Monteiro Filho - Movimento Nacional de População de Rua

Philip Carvalho Ferreira Leite - Centro Popular de Formação da Juventude

Marcelo Kimati Dias - Associação Brasileira de Saúde Mental

Ayala Lindabeth Dias Ferreira - Setor de Direitos Humanos do Movimento Sem Terra

Lívia Ferreira da Silva - União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

## **Secretaria-Executiva do CNDH** **(posição em dezembro de 2020)**

### **Coordenação-Geral**

Silvia Mekler

### **Assessoria Administrativa**

Claudia de Almeida Soares

Kátia Aparecida Lima de Oliveira

Kell Adorno Rodrigues Porto

Rosane Farias Silva

### **Assessoria de Comunicação**

Cecília Bizerra de Sousa (em licença para doutorado)

Luiza de Andrade Penido

Marcela Alcantara Noman

### **Assessoria Técnica**

Ana Carolina Freitas de Andrade Saboia

Ana Cláudia Beserra Macedo

Ana Cristina Barbosa Barreto

Bárbara Roberto Estanislau (em licença para doutorado)

Débora Freitas de Oliveira Pinheiro

Luiza Lobato de Andrade

Raíssa Pereira Maciel Comini Christófaro

Taia Duarte Mota

Thaís Soboslai

C755

Conselho Nacional dos Direitos Humanos

Relatório de atividades: Biênio 2018-2020 – Versão Resumida /

Conselho Nacional dos Direitos Humanos – Brasília: Conselho Nacional dos Direitos Humanos; 2020.

80 p.

Direitos Humanos. 2. Participação Social. 3. Democracia. 4. Relatório de atividades. I. Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

CDU. 342.7

## SUMÁRIO

CARTA DOS PRESIDENTES	11
1. ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CNDH	13
a) Composição CNDH (Biênio 2018-2020)	14
b) Comissões Permanentes, Subcomissões e Grupos de Trabalho	18
c) Secretaria-Executiva	19
· Equipe	21
· Memória Institucional e Documentação	22
· Orçamento	23
· Espaço Físico	25
· Transparência e Divulgação	26
d) CNDH como Instituição Nacional de Direitos Humanos - INDH	32
2. BALANÇO DE ATUAÇÃO NO BIÊNIO 2018-2020	34
a) Reuniões da Mesa Diretora	39
b) Reuniões Plenárias Ordinárias	40
c) Reuniões Plenárias Extraordinárias	40
d) Reuniões das Comissões	41
· Comissão Especial sobre Participação Social	43
· Grupo Referência do Pacto Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos	45
e) Missões do CNDH	46
f) Caso sobre Indígena no STF e na CIDH/OEA	50
g) Eleições Para a Nova Composição do CNDH (Biênio 2020-2022)	51
h) Termos de Designação	53
i) Resoluções	57
j) Recomendações	64
k) Notas Públicas	69
l) Relatórios	74
m) Representações	75
n) Pareceres	75

o) Documentação	75
p) Denúncias	75
q) Processo Apuratório	75
r) Cursos, Seminários e Webnários Realizados	77
s) Encontro de Conselhos de Direitos Humanos	78

## **CARTA DOS PRESIDENTES**

### **CNDH em defesa intransigente de sua autonomia e independência**

O Relatório de Atividades do Biênio 2018-2020 que apresentamos ao final deste mandato é uma síntese de todo o trabalho do Conselho Nacional de Direitos Humanos - CNDH na defesa de uma agenda de progressividade dos direitos econômicos, sociais, ambientais e políticos da sociedade brasileira.

O CNDH enfrentou, ao longo dos últimos dois anos, inúmeros desafios diante da transição de governo, do avanço de uma agenda de regressividade dos direitos humanos, dos ataques ao funcionamento dos conselhos de direitos e das diversas tentativas de enfraquecer sua autonomia e independência como órgão de Estado. Em todas essas situações, mostrou-se ativo, conseguindo garantir a autonomia e independência na tomada de decisões, na construção de notas, recomendações, resoluções, incidências no STF e em missões realizadas a diversas localidades de nosso país.

A autonomia e independência também foram evidenciadas na composição orçamentária do CNDH. Afinal, o colegiado conseguiu garantir o empenho de emendas parlamentares, a partir de uma forte incidência junto ao Poder Legislativo federal, para complementar os recursos garantidos pelo Executivo, que seriam insuficientes para a manutenção e ampliação da atuação do conselho.

O CNDH também qualificou sua incidência internacional, atuando junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos da Organização dos Estados Americanos - CIDH/OEA, realizando pedido de medidas cautelares à representação da ONU no Brasil e construindo agendas junto às diversas embaixadas e à representação da União Europeia no Brasil.

A atuação interconselhos foi outra marca do CNDH no biênio. Diante do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que destituiu mandatos, paralisou e alterou composições de diversos conselhos, foi constituída a Comissão de Participação Social, com representantes da sociedade civil de diversos conselhos. A Rede de Conselhos reuniu conselhos estaduais de direitos humanos de todas as regiões do país e permitiu, também, dar passos concretos para o avanço na construção de um Sistema Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, desafio que precisa ser consolidado na próxima gestão.

O conselho atuou prontamente, ainda, em diversas denúncias de violações de direitos humanos de repercussão nacional, como no rompimento de barragem em Brumadinho - MG; ameaças a indígenas de diversas etnias como Tupinambá, Xingu e Yanomami, inclusive devido à covid-19;

crise de segurança pública no Ceará e no Rio de Janeiro; violências contra pessoas em situação de rua; entre tantas outras.

O Relatório de Atividades demonstra como o CNDH vem dando passos progressivos para se consolidar como Instituição Nacional de Direitos Humanos - INDH, cumprindo os Princípios de Paris. Nesse sentido, o Plenário aprovou a Resolução nº 22, em 15 de junho de 2020, com um conjunto de medidas centrais para garantir sua efetivação como INDH. Entre os pontos, destaca-se a necessidade de obter um CNPJ próprio e de garantir a autonomia do colegiado na escolha da pessoa nomeada para o cargo de coordenador/a-geral da Secretária-Executiva, o que se tornou um grande embate com o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH. Assim, para a próxima gestão, evidencia-se a primordialidade de asseverar a autonomia na nomeação pelo colegiado da Secretaria-Executiva e também a independência dos mandatos de conselheiras e conselheiros, constituindo desafios fundamentais para que o CNDH seja consolidado enquanto INDH.

Queríamos, com essa breve introdução, mostrar o caminho que o CNDH tem percorrido para sua plena autonomia e independência. Além disso, gostaríamos de agradecer a todas/os conselheiras/os da sociedade civil e do poder público que garantiram o pleno funcionamento do conselho, mostrando a força da colegialidade. Também gostaríamos de agradecer, de maneira muito especial, a todas as trabalhadoras do CNDH, pois sem a imensa dedicação de vocês o CNDH não poderia cumprir sua missão.

**Leonardo Pinho**

Presidente do CNDH em 2019 como representante da sociedade civil

**Renan Sotto Mayor**

Presidente do CNDH em 2020 como representante do poder público

## **1. ESTRUTURA, FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO CNDH**

O Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH é um órgão colegiado de composição paritária que tem por finalidade a promoção e a defesa dos direitos humanos no Brasil. O colegiado atua por meio de ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação de direitos previstos na Constituição Federal e em tratados e atos internacionais ratificados pelo país. Instituído inicialmente pela Lei nº 4.319, de 16 de março de 1964, que criou o Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH, o colegiado foi transformado em Conselho Nacional dos Direitos Humanos pela Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014.

O CNDH desempenha sua missão institucional tendo como orientação os Princípios Relativos ao Status das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (Princípio de Paris), definidas pela Organização das Nações Unidas - ONU em 1992, marcados pelo pluralismo e pela autonomia. Ao CNDH compete, entre outras atribuições, fiscalizar e monitorar as políticas públicas de direitos humanos e o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3, podendo sugerir e recomendar diretrizes para sua efetivação, articular-se e manter intercâmbio e cooperação com entidades públicas ou privadas, municipais, estaduais, do Distrito Federal, além de nacionais ou internacionais, em especial com os órgãos integrantes dos Sistemas Internacional e Regional de Direitos Humanos.

Também cabe ao CNDH opinar sobre atos normativos, administrativos e legislativos de interesse da Política Nacional de Direitos Humanos, elaborar propostas legislativas e atos normativos relacionados à matéria de sua competência, além de acompanhar processos administrativos e judiciais que estejam relacionados, direta ou indiretamente, a graves violações de direitos humanos. Compete ainda ao CNDH expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos e dar especial atenção às áreas de maior ocorrência de violações de direitos humanos, podendo nelas promover a instalação de representações do CNDH pelo tempo que for necessário.

A lei que instituiu o CNDH prevê que o conselho pode instaurar procedimentos apuratórios de condutas contrárias aos direitos humanos. Caso necessário, o colegiado pode aplicar sanções como advertências, censura pública, recomendação de afastamento de cargo e recomendação de que não sejam concedidos verbas, auxílios ou subvenções a entidades violadoras de direitos humanos.

As reuniões ordinárias do Plenário e das comissões permanentes do CNDH são realizadas tradicionalmente a cada mês, em geral na segunda semana. As reuniões são públicas, exceto

quando é estabelecido seu caráter sigiloso por deliberação do Plenário, especialmente para resguardar interesses e direitos de pessoas e coletividades ameaçadas. Em caso de iniciativa da/o presidente ou de 1/3 das conselheiras e conselheiros, o CNDH também pode se reunir extraordinariamente, ressaltando que o Plenário é a instância máxima do colegiado.

Durante o ano de 2020, diante do desafio colocado pelo cenário de emergência sanitária causada pela covid-19 (Sars-Cov-2) – classificada como pandemia pela Organização Mundial de Saúde e que motivou a decretação de estado de calamidade pública no Brasil –, o Plenário do CNDH deliberou pela realização de reuniões extraordinárias. Assim, foi elaborada e votada a Resolução nº 12, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre o estabelecimento de reuniões remotas a serem realizadas pelo CNDH, regulamentando a incidência durante o período de crise, em caráter excepcional. Para tanto, foram necessárias significativas inovações no modo de funcionamento do conselho, abrangendo todas as reuniões da Mesa Diretora, Plenário, comissões, grupos de trabalhos e da equipe da Secretaria-Executiva, que passaram a ser organizadas e realizadas de modo virtual, muitas delas com transmissão ao vivo. Da mesma forma, a eleição de representantes da sociedade civil para o Biênio 2020-2022 foi realizada remotamente, com inscrições e realização de um grande encontro nacional via internet.

### **a) Composição CNDH (Biênio 2018-2020)**

Com a Lei nº 12.986/2014, o CNDH tornou-se mais democrático e ampliou a participação social, passando a ter 11 representantes da sociedade civil e 11 do poder público. Duas organizações da sociedade civil possuem assento permanente no colegiado: o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e o Conselho Nacional dos Procuradores-Gerais do Ministério Público dos estados e da União – CNPG, As demais são definidas em assembleia das próprias entidades, durante o período de eleições do biênio.

O processo eleitoral ocorre por meio da publicação de edital de convocação e realização de encontro nacional, em que são eleitas, para o mandato de dois anos, organizações da sociedade civil de abrangência nacional e relevante atuação na defesa dos direitos humanos. São eleitas nove titulares e nove suplentes, com representações que buscam assegurar a representatividade de raça e etnia, de gênero e geracional.

Para o Biênio 2018-2020, foram eleitas as seguintes organizações:

Titulares: 1) Unisol Brasil - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários; 2) Movimento Negro Unificado - MNU; 3) União Brasileira de Mulheres - UBM; 4) Central Única dos Trabalhadores - CUT; 5) Plataforma de Direitos Humanos - Dhesca Brasil; 6) Associação Nacional dos Atingidos por Barragens - ANAB; 7) Fórum Nacional pela Democratização da

Comunicação - FNDC; 8) Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMR; 9) Conselho Federal de Psicologia - CFP.

Suplentes: 1) Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos - ABGLT; 2) Conectas - Direitos Humanos; 3) Associação Nacional do Centros de Defesa da Criança e do Adolescente - Anced; 4) Fundação Luterana de Diaconia; 5) Movimento Nacional da População em Situação de Rua - MNPR; 6) Centro Popular de Formação da Juventude; 7) Associação Brasileira de Saúde Mental - Abrasme; 8) Setor de Direitos Humanos do Movimento Sem Terra; 9) União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais.

Ainda conforme a Lei nº 12.986/2014, integram o CNDH representando o poder público os seguintes órgãos ou autoridades: 1) Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH); 2) Ministério Público Federal (MPF); 3) deputado/a federal (maioria da Câmara dos Deputados); 4) deputado/a federal (minoridade da Câmara dos Deputados); 5) senador/a da República (maioridade do Senado Federal); 6) senador/a da República (minoridade do Senado Federal); 7) Entidade de Magistrados - Conselho Nacional de Justiça (CNJ); 8) Ministério das Relações Exteriores; 9) Ministério da Justiça e Segurança Pública; 10) Departamento da Polícia Federal; 11) Defensoria Pública da União (DPU).

Dessa forma, no Biênio 2018-2020 atuaram como conselheiras/os nacionais de direitos humanos, conforme composição atual:

### **Poder Público**

Procuradoria-Geral da República/Ministério Público Federal - MPF

Titular: Antônio Augusto Brandão de Aras

1º Suplente: Ailton Benedito de Souza

2ª Suplente: Alexandre Espinosa Bravo Barbosa

Defensoria Pública da União - DPU

Titular: Jair Soares Júnior, em exercício

1º Suplente: Renan Vinicius Sotto Mayor de Oliveira

2º Suplente: Lígia Prado da Rocha

Conselho Nacional de Justiça - CNJ

Titular: Flávia Moreira Guimarães Pessoa

1º Suplente: Valter Shuenquener de Araújo

2º Suplente: Jorsenildo Dourado do Nascimento

Secretaria Nacional de Proteção Global/Ministério da Mulher, da Família e do Direitos Humanos  
- MMFDH

Titular: Alexandre Magno Fernandes Moreira

1º Suplente: Maíra de Paula Barreto Mira

2º Suplente: Herbert Borges Paes de Barros

Ministério das Relações Exteriores

Titular: João Lucas Quental Novaes de Almeida

1º Suplente: Marcelo Ramos Araújo

2º Suplente: Daniel Leão Sousa

Ministério da Justiça e Segurança Pública

Titular: Natália Camba Martins

1º Suplente: Luiz Alberto Matos dos Santos

2º Suplente: vago

Departamento de Polícia Federal

Titular: Daniel Daher

1º Suplente: Joziel Brito de Barros

2º Suplente: Joselito de Araújo Sousa

Câmara dos Deputados

Situação (Maioria): vago

Oposição (Minoria): Helder Salomão (PT/ES)

Senado Federal

Situação (Maioria): vago

Oposição (Minoria): Fabiano Contarato (Rede/ES)

### **Organizações da Sociedade Civil**

Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Everaldo Bezerra Patriota

Suplente: Marcelo Feijó Chalhéo

Conselho Nacional dos Procuradores Gerais dos Estados e da União

Titular: Luísa de Marillac Xavier dos Passos

Suplente: Márcia Regina Ribeiro Teixeira

Titulares eleitas/os:

Leonardo Penafiel Pinho - Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil – Unisol Brasil

Iêda Leal de Souza - Movimento Negro Unificado

Eneida Canêdo Guimarães dos Santos - União Brasileira de Mulheres

Ismael José César - Central Única dos Trabalhadores

Sandra Elias de Carvalho - Plataforma Dhesca Brasil

Leandro Gaspar Scalabrin - Associação Nacional dos Atingidos por Barragens

Cristina de Castro - Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação

Marco Antônio da Silva Souza - Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua

Rogério Gianini - Conselho Federal de Psicologia

Suplentes eleitas/os:

Paulo Tavares Mariante - Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos

Camila Lissa Asano - Associação Direitos Humanos em Rede - Conectas

Maria Ribeiro da Conceição - Associação Nacional dos Centros de Defesa da Criança e do Adolescente

Cibele Kuss - Fundação Luterana de Diaconia

Leonildo José Monteiro Filho - Movimento Nacional de População de Rua

Philip Carvalho Ferreira Leite - Centro Popular de Formação da Juventude

Marcelo Kimati Dias - Associação Brasileira de Saúde Mental

Ayala Lindabeth Dias Ferreira - Setor de Direitos Humanos do Movimento Sem Terra

Lívia Ferreira da Silva - União Nacional de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais

### **Mesa Diretora e Presidência**

A Mesa Diretora do CNDH é composta, de forma paritária, por conselheiras/os do poder público e da sociedade civil, considerando um assento para a presidência, um para a vice-presidência, dois para conselheiras/os da sociedade civil e dois para conselheiros/as do poder público, propondo-se a observar a paridade de gênero.

A presidência e vice-presidência são exercidas por uma/um representante do poder público e uma/um representante da sociedade civil, que alternam as funções após um ano do mandato. Ambos são eleitos pelo Plenário para mandato de dois anos, também sendo observada a paridade de gênero no processo eleitoral.

Em 2019, a presidência e a vice-presidência do CNDH foram exercidas, respectivamente, por Leonardo Pinho, representante da Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários - Unisol Brasil e Deborah Duprat, representante da Procuradoria Federal dos Direitos do

Cidadão/Ministério Público Federal. Os demais componentes da Mesa Diretora no período foram:

Fabiana Galera Severo - Defensoria Pública da União - DPU

Herbert Borges Paes de Barros - Secretaria Nacional de Proteção Global/Ministério da Mulher, da Família e do Direitos Humanos - MMFDH

Leandro Gaspar Scalabrin - Associação Nacional dos Atingidos por Barragens

Sandra Elias de Carvalho - Plataforma de Direitos Humanos - Dhesca Brasil, substituída em novembro por Eneida Canêdo Guimarães dos Santos - União Brasileira de Mulheres

Em 2020, a presidência e a vice-presidência do CNDH foram exercidas, respectivamente, por Renan Sotto Mayor, representante da Defensoria Pública da União - DPU e por Leonardo Pinho, representante da Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários - Unisol Brasil. Os demais componentes da Mesa Diretora no período foram:

Eneida Canêdo Guimarães dos Santos - União Brasileira de Mulheres

Helder Salomão - Câmara dos Deputados

Herbert Borges Paes de Barros - Secretaria Nacional de Proteção Global/Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos/MMFDH

Leandro Gaspar Scalabrin - Associação Nacional dos Atingidos por Barragens

## **b) Comissões Permanentes, Subcomissões e Grupos de Trabalho**

O CNDH atua com 14 comissões permanentes, coordenadas por conselheiras/os e compostas por integrantes que têm afinidade com a temática da comissão, além de representantes de entidades da sociedade civil, de órgãos públicos e profissionais especializados. Ao longo de 2019, as comissões reuniram-se bimestralmente, mas passaram a adotar periodicidades variadas em 2020, em decorrência de adaptações realizadas durante a pandemia de covid-19. Listamos a seguir as comissões permanentes, subcomissões e grupos de trabalho do CNDH:

- a) Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Rua (Resolução nº 06, de 3 de setembro de 2015);
- b) Comissão Permanente dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade (Resolução nº 07, de 3 de setembro de 2015);
- c) Comissão Permanente de Direito à Comunicação e Liberdade de Expressão (Resolução nº 08, de 3 de dezembro de 2015);
- d) Comissão Permanente de Defensores dos Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais (Resolução nº 09, de 3 de dezembro de 2015);
- e) Comissão Permanente de Direito à Cidade (Resolução nº 10, de 3 de setembro de 2015);
- f) Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas Quilombolas dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais envolvidos em Conflitos Fundiários (Resolução nº 13, de 3 de dezembro de 2015);

- g) Comissão Permanente Direito ao Trabalho, à Educação e à Seguridade Social (Resolução nº 02, de 3 de fevereiro de 2017);
- h) Subcomissão Permanente de Política de Drogas e Saúde Mental, no âmbito da Comissão Permanente Direito ao Trabalho, à Educação e à Seguridade Social (Resolução nº 05, de 22 de junho de 2017);
- i) Comissão Permanente de Monitoramento e Ações na Implementação das Obrigações Internacionais em Matéria de Direitos Humanos (Resolução nº 06, de 22 de junho de 2017);
- j) Comissão Permanente Direito Humano à Alimentação Adequada (Resolução nº 09, de 6 de dezembro de 2017);
- k) Comissão Permanente de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, da População LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos), Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo (Resolução nº 01, de 01º de fevereiro de 2018);
- l) Comissão Especial sobre Participação Social
- m) Grupo Referência do Pacto Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos (Resolução nº 11, de 10 de outubro de 2019);
- n) Comissão de Litigância Estratégica (Resolução nº 36, de 18 de setembro de 2020).

Ao longo do biênio de 2018-2020, além das comissões permanente, o CNDH criou quatro grupos de trabalho com atribuições e objetos mais específicos, a saber:

- o) Grupo de Trabalho sobre Mineração, Meio Ambiente e Direitos Humanos, no âmbito da Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas Quilombolas dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais envolvidos em Conflitos Fundiários (Resolução nº 03, de 13 de março de 2019);
- p) Grupo de Trabalho Direitos Humanos e Empresas, no âmbito da Comissão Permanente Direito ao Trabalho, à Educação e à Seguridade Social (Resolução nº 04, de 13 de março de 2019);
- q) Grupo de Trabalho sobre violações de direitos humanos na região de Nova Olinda do Norte/AM (Resolução nº 31, de 14 de agosto de 2020);
- r) Grupo de Trabalho sobre o Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP, no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (Resolução nº 33, de 17 de setembro de 2020).

Com a finalidade de coordenar a eleição de organizações da sociedade civil de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos para compor o CNDH, referente ao Biênio 2020-2022, foi instituída a:

- t) Comissão Eleitoral (Resolução nº 29, de 7 de agosto de 2020).

O CNDH integra ainda a:

- s) Frente de deslocamentos compulsórios.

### **c) Secretaria-Executiva**

A Secretaria-Executiva está prevista na estrutura organizacional como órgão do CNDH, conforme o art. 7º, IV, da Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014. A norma atribui à Secretaria-

Executiva do colegiado a responsabilidade de realizar serviços de apoio técnico e administrativo, secretariar as reuniões do colegiado e providenciar o cumprimento de suas decisões.

Tendo em vista a autonomia imprescindível ao CNDH para consolidar-se como Instituição Nacional de Direitos Humanos - INDH no Brasil, a Secretaria-Executiva atua para fortalecer a autonomia administrativa relacionada aos recursos humanos, materiais, financeiros e orçamentários para o pleno funcionamento do conselho. Nesse sentido, o colegiado aprovou, em 19 de outubro de 2020, a Resolução nº 41, que prevê a aprovação do Plenário para a indicação da Coordenação-Geral da sua Secretaria-Executiva, após realização de seleção pública.

As atividades da equipe da Secretaria-Executiva envolvem a organização e viabilização das reuniões do Plenário, das comissões e subcomissões permanentes, dos grupos de trabalho e de missões a municípios e estados para acompanhar a ocorrências de situações e condutas contrárias aos direitos humanos, além de organizar audiências públicas, seminários e audiências com autoridades, de acordo com a decisão do colegiado. Para tanto, a assessoria administrativa realiza toda a atividade logística para realização de dezenas de reuniões ao ano, com o necessário processo de emissão de passagens e diárias, elaboração de convites, confirmação de presença, contando com a estrutura pública do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Por meio de sua equipe de assessoria técnica, a Secretaria-Executiva executa as deliberações e encaminhamentos de todas as instâncias do conselho, elaborando ofícios, representações e documentos de solicitação de informações, além de produzir relatos, atas e manter a organização de pautas e documentos de reuniões. A equipe presta ainda apoio técnico especializado para a construção de notas, resoluções, recomendações, relatórios e consultas públicas do CNDH, de modo a possibilitar a efetividade e qualidade das decisões.

Articulado ao trabalho da assessoria técnica e administrativa para garantir a preservação da memória institucional, está o trabalho da assessoria de comunicação, que visa à publicidade e à transparência da atuação do CNDH, com foco na imprensa e na sociedade brasileira como um todo. Além de divulgar as reuniões e seus resultados, a assessoria de comunicação produz conteúdo jornalístico, como notícias e peças gráficas para alimentar veículos próprios do conselho, pautar e assessorar a imprensa para garantir a visibilidade dos temas nos quais o CNDH atua.

As inúmeras atribuições descritas evidenciam a importância da Secretaria-Executiva do CNDH para o cumprimento da missão institucional do colegiado, assim como dos princípios constitucionais que orientam a administração pública, como a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Fundamentada na Lei nº 12.986/14, a Secretaria-Executiva do CNDH vem buscando seu fortalecimento como órgão do CNDH, refletindo uma composição plural de servidoras públicas e colaboradoras, que atuam com o apoio dos órgãos do poder

público que integram o conselho, inclusive em relação aos fluxos institucionais cujas autorizações e deliberações devem advir da Presidência, da Mesa Diretora e do Plenário do conselho.

- **Equipe**

Com o objetivo de fortalecer sua autonomia administrativa, o CNDH identificou a necessidade de ampliação da equipe que compõe a Secretaria-Executiva, de modo a possibilitar a execução das profusas deliberações do maior órgão de participação social sobre direitos humanos do Brasil. Para tanto, partiu-se da importância de ter servidoras/es das carreiras de Estado lotadas no órgão, formando uma equipe multidisciplinar e qualificada para dar apoio técnico e administrativo ao conselho.

Com todas as comissões e subcomissões permanentes do CNDH em pleno funcionamento, além do Plenário e Mesa Diretora, e com uma rotina institucional já estabelecida, chegou-se ao entendimento de que a Secretaria-Executiva do CNDH deve ser composta por uma equipe mínima de 15 pessoas, destacando a importância de uma assessoria administrativa com funcionárias/es terceirizadas/es e de uma assessoria técnica e uma assessoria de comunicação com servidoras/es de Estado.

Ao longo do ano de 2019 houve uma redução significativa no número de integrantes da equipe, que, felizmente, foi recomposta no segundo semestre de 2020, após a realização da oferta de vagas – ainda que sem gratificação ou cargo em comissão – de servidoras/es públicas/os com cargo efetivo interessadas/os em trabalhar no conselho. Foram realizadas entrevistas pelo presidente do colegiado e do então coordenador-geral da Secretaria-Executiva, resultando na integração de cinco novas servidoras.

Atualmente, a Secretaria-Executiva conta com uma equipe de 17 pessoas no total, das quais 13 são servidoras de carreira com vínculo com o Estado brasileiro (duas delas estão afastadas para cursar o doutorado) e quatro são funcionárias terceirizadas. Assim, a equipe apresenta a seguinte composição em dezembro de 2020:

**Coordenação-Geral**

Silvia Mekler

**Assessoria Administrativa**

Claudia de Almeida Soares

Kátia Aparecida Lima de Oliveira

Kell Adorno Rodrigues Porto

Rosane Farias Silva

**Assessoria de Comunicação**

Cecília Bizerra de Sousa (afastada para licença capacitação)

Luiza de Andrade Penido

Marcela Alcantara Noman

**Assessoria Técnica**

Ana Carolina Freitas de Andrade Saboia

Ana Cláudia Beserra Macedo

Ana Cristina Barbosa Barreto

Bárbara Roberto Estanislau (afastada para licença capacitação)

Débora Freitas de Oliveira Pinheiro

Luiza Lobato de Andrade

Raíssa Pereira Maciel Comini Christófaro

Taia Duarte Mota

Thaís Soboslai

- **Memória Institucional e Documentação**

Dentro do trabalho desenvolvido pela Secretaria-Executiva do CNDH, a preservação da memória institucional e a organização dos documentos são consideradas funções de caráter estruturante para o fortalecimento do conselho.

O Regimento Interno do CNDH define que a Secretaria-Executiva deve manter e organizar a documentação e informações referentes aos trabalhos do colegiado, bem como informar sobre o monitoramento das recomendações aprovadas pelo colegiado. Essas funções são centrais para subsidiar a atuação do CNDH na fiscalização da Política Nacional de Direitos Humanos e na análise do cumprimento das recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos.

Assim, a Secretaria-Executiva tem priorizado a organização dos documentos e se empenhado na elaboração, expedição e tramitação de cerca de 3.500 ofícios a cada ano, mil a mais que nos anos dos biênios anteriores. A assessoria tem realizado também a catalogação das respostas às recomendações e às solicitações de informações, a sistematização do conteúdo das respostas aos relatórios do CNDH para análise da efetividade das providências adotadas pelos órgãos e mantido um fluxo permanente de envio às/aos conselheiras/os, integrantes de comissões e grupos de trabalho para definição de estratégia de atuação do colegiado.

Para gerir seus documentos oficiais, o CNDH utiliza o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, vinculado à administração do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos -

MMFDH, com uma caixa de entrada do CNDH, administrada pela Secretaria-Executiva e com acesso à Presidência para assinatura de documentos. Uma iniciativa relevante e simbólica para a autonomia do conselho foi a criação e a utilização da logomarca do CNDH, utilizado no lugar do brasão do governo federal, em todos seus documentos oficiais.

A Secretaria-Executiva desenvolve, ainda, um importante trabalho de garantir a memória das reuniões e eventos do conselho, resguardando a gravação das reuniões Plenárias e elaborando atas e sumários executivos para dar encaminhamento às deliberações. Essa tarefa de preservação da memória institucional, tanto por meio dos documentos quanto da participação em todas as atividades do conselho, para além da importância institucional na história desse órgão, auxilia a decisão das/os conselheiras/os da Mesa Diretora e das comissões na coordenação das atividades e na atuação política do conselho.

As atas, documento de registro das memórias das reuniões plenárias do CNDH, são disponibilizadas para acesso público no site do CNDH (<https://www.gov.br/mdh/pt-br/acesso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/reunioes>). Todos os documentos aprovados em Plenário estão no mesmo site, publicados na íntegra.

- **Orçamento**

A Lei nº 12.986/14, de criação do CNDH, estabelece que as despesas decorrentes do funcionamento do órgão correrão à conta de dotação própria do orçamento da União. Entretanto, considerando o processo de transformação do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana - CDDPH para CNDH e os trâmites burocráticos da administração pública necessários para construção, a médio/longo prazo, de uma unidade de gestão própria da União, o Regimento Interno previu que o MMFDH proverá os recursos necessários à consecução das finalidades do CNDH.

Em 2018, foi dado um passo significativo com a proposta da criação de uma ação orçamentária própria do CNDH, que foi aprovada pelo então Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão - MPOG e, assim, apresentada no Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2019 (PLOA 2019) para aprovação do Congresso Nacional. A ação orçamentária própria (2190 – Funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos Humanos) tinha previsão de R\$ 540 mil, tendo sido aprovado R\$ 513 mil. O valor logo sofreu um contingenciamento de 29%, que foi sendo desbloqueado ao longo do ano. Ainda que dentro da unidade de gestão do MMFDH, a ação orçamentária própria tem arcabouço legal e simboliza um avanço fundamental na autonomia administrativa.

No intuito de ampliar o orçamento do CNDH, o conselho iniciou em 2018 um projeto de captação de emendas parlamentares. Assim, para o exercício em 2019, foram concedidas duas

emendas parlamentares, uma de R\$ 100 mil pelo deputado Paulão e uma de R\$ 200 mil pela senadora Vanessa Grazziotin.

Dessa forma, o conselho teve um montante de R\$ 813 mil para realização das suas atividades ao longo de 2019. Importa ressaltar que houve inicialmente um bloqueio de 29% do orçamento de LOA e bloqueio de R\$ 50 mil de uma das emendas disponibilizadas. O desbloqueio de 9% destinado ao controle interno do MMFDH foi solicitado em julho e atendido pelo ministério no mesmo mês. Com relação ao restante, o desbloqueio foi realizado somente em setembro de 2019 e seria empenhado no contrato de aquisição de passagens para utilização ao longo de 2020.

Foi executado o valor de R\$ 630.759,54 até 26 de dezembro de 2019 para arcar com os custos de passagens e diárias para deslocamento dos conselheiros/os e colaboradoras/es do CNDH para as atividades realizadas. Foram solicitadas pelo CNDH 314 viagens no total, contabilizando aproximadamente 600 bilhetes emitidos.

A avaliação realizada é de que o orçamento mínimo para manter as atividades básicas do CNDH seja de cerca de R\$ 1 milhão. Assim, no fim de 2019, novamente o conselho dedicou-se arduamente ao processo de captação de emendas parlamentares, já que o MMFDH informou que o montante enviado via Projeto de Lei Orçamentária para 2020 foi R\$ 400 mil – valor insuficiente para manter atividades ordinárias do conselho no ano seguinte.

A partir da dedicação das/os conselheiras/os e da equipe da Secretaria-Executiva, foi realizada uma articulação com parlamentares integrantes das Comissões de Direitos Humanos da Câmara e do Senado, bem como com parlamentares parceiros do conselho. O resultado foi a captação de R\$ 1,1 milhão destinados ao CNDH pelas/os deputadas/os Glauber Braga (R\$ 200 mil), Helder Salomão (R\$ 100 mil), Maria do Rosário (R\$ 500 mil), Paulão (R\$ 100 mil) e pelo senador Paulo Rocha (R\$ 200 mil).

Assim, em 2019 foram alocados recursos das emendas parlamentares e de inversão financeira para serem utilizadas com a manutenção e ampliação das atividades do CNDH, bem como o funcionamento do conselho e de comissões em um montante de R\$ 989.734,00 (R\$ 700 mil oriundos das emendas parlamentares e R\$ 289.734 oriundos de inversões financeiras).

Tendo em vista que as/os conselheiras/os nacionais de direitos humanos, bem como integrantes de comissões e especialistas convidadas/os, que exercem sua função como serviço de relevante interesse público, sem remuneração, e que grande parte não reside em Brasília, o orçamento tradicionalmente é utilizado, principalmente, para a emissão de passagens e diárias destinadas a viabilizar a atuação do conselho e de suas instâncias, com prioridade para a participação da sociedade civil. Estava previsto também investimento na área de comunicação social para realização de materiais de informação e divulgação.

É fundamental explicitar que 2020 foi um ano excepcional, em virtude da grave crise sanitária, econômica e social causada pela pandemia do covid-19. As medidas sanitárias impossibilitaram a realização da maior parte das reuniões presenciais e das missões *in loco*. Assim, foram gastos R\$ 79.898,17 em bilhetes e R\$ 42.337,45 de diárias, em cerca de 65 viagens e 130 passagens, perfazendo uma execução total de R\$ 122.235,62.

Nesse sentido, foi formalizado pelo conselho junto aos órgãos e setores responsáveis, bem como às/aos parlamentares que destinaram recursos para manutenção do CNDH, autorização para a alteração da destinações orçamentárias, com uso na formalização de um projeto de cooperação, chamado de Prodoc. Trata-se de um instrumento de implementação de compromissos nacionais e internacionais em direitos humanos articulados pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD para o fortalecimento do PNDH-3.

Uma vez que a Secretaria Nacional de Proteção Global, do MMFDH, já possui o Prodoc BRA-16/020 - "Seguimento e implementação de compromissos nacionais e internacionais em Direitos Humanos fortalecidos", está em andamento a negociação para a realização de Revisão Substantiva, com a inclusão de produto relacionado à atuação do colegiado, com prazo de vigência até janeiro de 2022. O novo produto chama-se “Produto 8 - Fortalecer as ações de promoção e defesa de Direitos Humanos desenvolvidas pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos”, e deverá compreender as seguintes atividades:

Atividade 8.1: Desenvolver estudos, diagnósticos e avaliações de políticas de Direitos Humanos em apoio ao trabalho das comissões temáticas do CNDH;

Atividade 8.2: Realizar ações de intercâmbio e mapeamento de boas práticas nacionais e internacionais em políticas de Direitos Humanos.

Atividade 8.3: Realizar estudos de acompanhamento de planos e ações do poder público nacional (executivo, legislativo e judiciário) em temas relacionados aos Direitos Humanos

Atividade 8.4: Promover ações de educação e advocacy em Direitos humanos, especialmente com foco no fortalecimento institucional de atores subnacionais atuando no tema.

Com vistas a garantir orçamento para o Biênio 2020-2020, foram encaminhados ofícios a deputadas/os e senadoras/es federais, solicitando a designação de emendas parlamentares para serem utilizadas pelo CNDH, com objetivo de fortalecimento da participação social como mecanismo necessário para a defesa e a promoção dos direitos humanos nas esferas federal, estaduais e municipais, contribuindo para a formação de rede de proteção a esses direitos, bem como de garantia do seu pleno exercício.

- **Espaço Físico**

Em 2018, com o crescimento da equipe, a Secretaria-Executiva do CNDH precisou se mudar para uma sala maior. Entre as demandas, constava no planejamento a adequação para um novo ambiente, que incluísse uma sala de reuniões que comportasse adequadamente toda a equipe e as novas demandas de estrutura do colegiado, além de sala específica destinada ao uso da Mesa Diretora, tendo em vista a necessidade de realizar atendimento com frequência a pessoas que sofreram violações de direitos, bem como a realização de reuniões de emergência entre seus membros, uma vez que as salas do MMFDH nem sempre estão disponíveis para agendas que surgem em cima da hora.

Ao final de 2020, o ministério que abriga a Secretaria-Executiva do CNDH realizou uma reforma, ampliando a sala utilizada, que passou a contar com 15 baias, um gabinete e uma pequena sala de reuniões.

Permanece o entendimento de que deve ser priorizado, assim que possível, o levantamento e a articulação junto aos órgãos públicos competentes para a cessão de uma espaço próprio do CNDH que cumpra com os requisitos de uma INDH, constantes nos Princípios de Paris. Cabe destacar que, hoje, além da sala da Secretaria-Executiva, o CNDH utiliza as salas de reuniões do MMFDH para as reuniões mensais e audiências e, ainda, o amplo espaço do arquivo central do ministério.

### • **Transparência e Divulgação**

A transparência e a divulgação das atividades realizadas pelo CNDH compõem um braço central do colegiado, uma vez que permitem uma comunicação eficiente sobre a atuação ampla de conselheiras, conselheiros, comissões e do próprio Plenário. Dessa forma, a assessoria de comunicação desempenha uma série de atividades com objetivo de informar a sociedade acerca das reuniões, missões e documentos aprovados pelo conselho, produzindo conteúdo jornalístico para alimentar os veículos próprios do CNDH e promover maior visibilidade dos temas abordados junto à imprensa e à população em geral.

Entre as atribuições da área está a apuração, redação e edição de notícias relacionadas à atuação do CNDH; elaboração de peças de comunicação para mídias digitais (*cards*); publicação de notícias nos diversos meios de comunicação próprios e distribuição para a imprensa; atualização dos canais de comunicação do CNDH com relatórios, atas e demais documentos institucionais produzidos pelo conselho; atendimento de demandas da imprensa, agendamento de entrevistas e encaminhamento de documentos solicitados; divulgação junto à imprensa das atividades do CNDH; levantamento da repercussão das atividades do CNDH na imprensa, com organização do clipping; alimentação dos canais de comunicação do conselho.

O CNDH possui hoje, como principais meios de divulgação, uma página no Facebook e no Twitter, um canal no Youtube, página no site do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, além de circulação de mensagens pelo aplicativo Whatsapp.

A página do CNDH no Facebook é gerenciada por perfil do próprio CNDH, intitulado Comunica. Atualmente, trata-se da principal fonte de interação do CNDH com o público mais amplo, por meio de compartilhamentos, comentários, citações, dúvidas e encaminhamentos iniciais de denúncias *inbox*. A alimentação da página é feita concomitantemente à veiculação de notícias no site, contando com recurso gráfico-visual sempre que possível, com fotografias ou com os chamados *cards*.

Com cerca de 19 mil seguidores<sup>1</sup>, a página do CNDH no Facebook apresentou grandes picos de visualizações, curtidas e comentários no biênio atual, com aumentos expressivos a partir de 2020, embora o recorde de pessoas alcançadas ainda seja de 2019. A ampliação do alcance pode ser explicada pela pandemia de covid-19 que marcou o ano presente, aumentando o tempo do público dedicado às redes sociais e também ao aumento das postagens e eventos transmitidos ao vivo pelo CNDH, incluindo reuniões, webnários e lives.

Para demonstrar, apresentamos posts com picos de mais de 5 mil pessoas alcançadas no período, considerando os dados até novembro de 2020. Em 2019, tivemos seis postagens com mais de 5 mil pessoas alcançadas, ao passo que em 2020, foram 13.

### Ano de 2019

<b>Data</b>	<b>Pessoas alcançadas</b>	<b>Título da postagem</b>
17/04/19	7.086	CNDH reúne cerca de 150 membros da Terra Indígena Tupinambá de Serra do Padeiro, na Bahia
09/06/19	29.499	CNDH aprova por unanimidade Recomendação sobre violência obstétrica
04/07/19	54.783	CNDH atua contra violações em despejo no Vale da Ribeira
26/07/19	5.650	Em missão emergencial a Juréia-SP, CNDH recebe relatos de violações de direitos humanos
28/08/19	5.236	CNDH denuncia intervenção na secretaria-executiva do conselho, com desrespeito à sua autonomia e independência
17/09/19	8.538	Ex-presidente Lula é ouvido por conselheiros do CNDH após denúncias de violações

<sup>1</sup> Posição de novembro de 2020.

		de direitos humanos
--	--	---------------------

### Ano de 2020

Data	Pessoas alcançadas	Título
18/05/20	13.941	Live Lutas de maio Dia 18 de maio marca o “Dia da Luta Antimanicomial”
15/06/20	8.698	Conferência ao vivo: Lucia Secoti, Presidente Destituída do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (Decreto 9893/2019) reúne representantes do CNDH, CMI-Campinas, pesquisadores, médicos e lideranças do setor.
16/06/20	7.285	Hutukara Associação Yanomami e CNDH ingressam com pedido de medida cautelar na Comissão Interamericana de Direitos Humanos
23/06/20	8.852	CNDH oficia Assembleia de MT contra PLC 17 do Mato Grosso, que viola direitos dos povos indígenas
25/06/20	6.050	CNDH pede a Rodrigo Maia urgência na votação de projeto de lei que suspende despejos durante pandemia
10/07/20	5.600	4a Reunião Extraordinária CNDH AO VIVO
20/07/20	15.713	Comissão Interamericana de Direitos Humanos emite medida cautelar em favor de povos indígenas Yanomami e Ye'kwana
03/08/20	18.237	Live especial: Adolescente em comunidade terapêutica: acolhimento ou internação? Um diálogo à luz do ECA e da Constituição
21/09/20	10.683	CNDH recomenda que autoridades não autorizem o retorno às aulas presenciais
13/10/20	6.800	Transmissão ao vivo: Webnário sobre desinstitucionalização de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei
14/10/20	6.430	Resolução inédita com diretrizes de direitos humanos de pessoas em situação de rua é aprovada por unanimidade
21/10/20	11.970	CNDH recomenda revogação de decreto que ameaça educação inclusiva
03/11/20	9.341	Nota pública: CNDH pede apuração de atuação de magistrado em audiência criminal sobre crime de estupro

Na rede social Twitter, o CNDH possui atualmente 2.660 seguidores e baixa interação. Ele é utilizado exclusivamente para replicar as manchetes das notícias veiculadas e encaminhar o/a leitor/a ao Facebook do CNDH.

O canal de Youtube do CNDH ganhou maior visibilidade ao longo do Biênio 2018-2020, especialmente a partir das transmissões de reuniões extraordinárias ao vivo em 2020. De 41, o canal passou a ter 178 pessoas inscritas, passando do total de 784 visualizações para 2.777 visualizações.

As notícias e todos os documentos deliberados em Plenário são publicados na página do CNDH dentro do portal do MMFDH, a partir de solicitação por meio da assessoria de comunicação do ministério. A falta de um site próprio, sem vínculo com o governo federal, é um dos pontos centrais apontados como impedimento para considerar o colegiado como uma INDH, garantindo a autonomia requisitada pelos Princípios de Paris. Os frequentes equívocos de interpretação atingem, portanto, tanto o CNDH quanto o governo, visto que o colegiado tem, entre outras atribuições, a de fiscalizar e monitorar as políticas públicas de direitos humanos de todos os entes federados – o que significa que pode sugerir e recomendar diretrizes que, por vezes, criticam decisões governamentais.

Diante disso, o colegiado entende como urgente a criação um espaço de comunicação virtual próprio, que garanta o amplo acesso à informação sobre a atuação desse colegiado e que comunique à imprensa e à sociedade, de maneira clara, acerca da sua autonomia política e administrativa em relação ao governo federal. Assim, no ano de 2017, após deliberação Plenária do CNDH, iniciaram-se movimentações para a criação de um site do CNDH, com domínio “cndh.br” ou “cndh.org.br”. Assim que o domínio e servidor forem adquiridos, espera-se que o site seja construído por meio de parceria com organizações vinculadas ao CNDH que se disponibilizam a executar esse serviço *pro-bono*, conforme previsto na Lei nº 12.986/14, ou por meio de outra solução cabível.

A assessoria de comunicação é responsável também por veicular as notícias produzidas e repercutir as atividades do CNDH nos seguintes grupos de Whatsapp: CNDH 2018-2020 (composto pela equipe da secretaria executiva e conselheiros/as); e SE CNDH (composto apenas pela secretaria executiva do CNDH). Assim, a assessoria técnica e as/os conselheiras/os encaminham as mensagens para suas redes de contato, disseminando a informação. A depender do grau de relevância e do seu apelo junto à grande mídia, as notícias são encaminhadas a atores específicos da imprensa, seja por critério geográfico, em caso de missões, ou de foco de cobertura (editoria internacional, política, etc.).

Outras atividades realizadas são campanhas, como a destinada a publicizar as recomendações da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos (composta por 12 posts com *cards*) e a do Dia Mundial da Saúde Mental (série de seis vídeos de usuárias, usuários e familiares dos serviços de saúde mental, produzidos pela comissão que trata da temática e transformados em *cards* pela comunicação).

Solicitações de entrevistas feitas pela imprensa são direcionadas à/ao presidente do CNDH ou à/ao conselheira/o que acompanha a temática.

Estruturada a partir de setembro de 2016, a assessoria de comunicação ainda encontra-se em consolidação. Ao longo de todo o Biênio 2018-2020, uma única servidora exerceu todas as atribuições da área, que ganhou um reforço em dezembro de 2020, com a chegada de mais uma servidora.

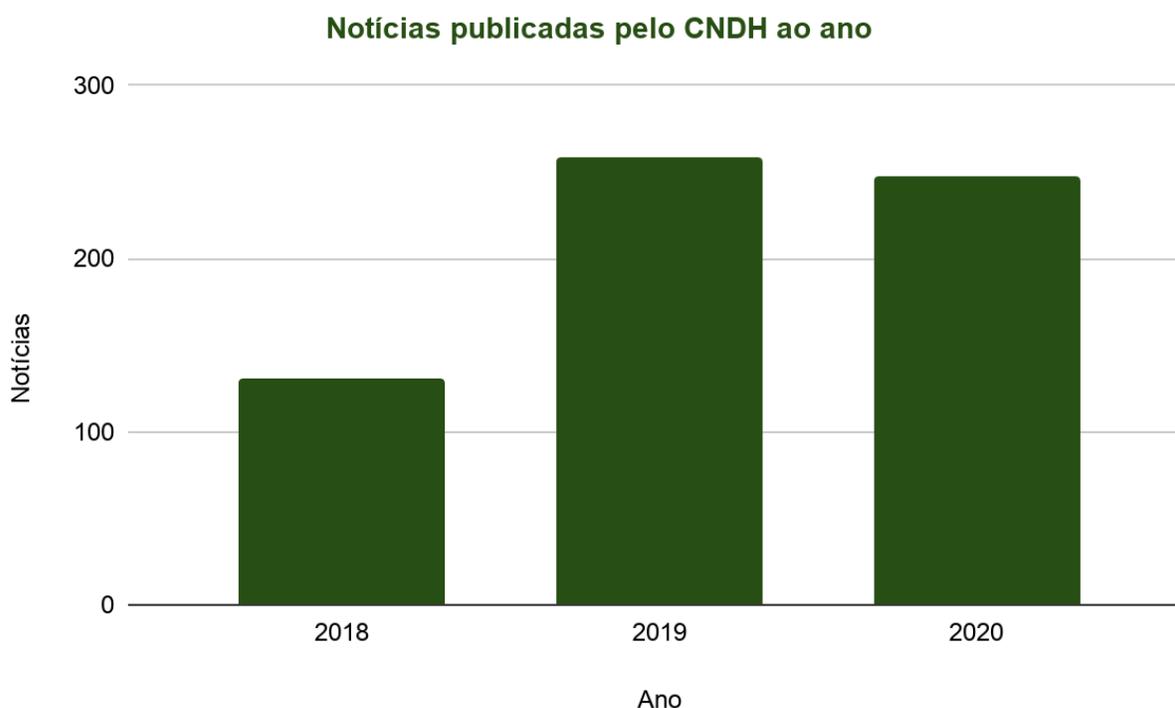
De modo articulado com o trabalho das assessorias técnica e administrativa, a comunicação atua em conjunto para garantir a preservação da memória institucional do colegiado, organizando, divulgando e dando transparência a toda a atuação e aos documentos aprovados, por meio de notícias, *cards*, *releases* e avisos de pauta, que dialoguem com o público interno e externo.

Com a chegada ao Brasil de uma pandemia em março de 2020, o CNDH foi obrigado a se adaptar para manter sua atuação ativa, o que ensejou a necessidade de realizar transmissões ao vivo. Após um breve treinamento com a equipe responsável do Conselho Federal de Psicologia, as assessoras administrativas têm realizado, sempre que possível e com suporte da área de tecnologia do MMFDH e da assessora de comunicação, a veiculação de reuniões extraordinárias do Pleno e de webnários na página do Facebook e no canal do Youtube do CNDH.

Outro passo dado pelo CNDH foi a inclusão de intérpretes de Libras - Língua Brasileira de Sinais nas transmissões de reuniões Plenárias do conselho, a partir de dezembro de 2020. Trata-se de mais uma medida para garantir a participação social equânime, com igualdade de oportunidades para as pessoas com deficiência auditiva.

O trabalho da assessoria de comunicação é organizado de modo próximo à Presidência do conselho, que aprova todo o conteúdo produzido, definindo em conjunto as prioridades. A linha editorial é centrada na atuação do Plenário e de conselheiros/as sempre que estejam representando o colegiado.

A despeito da extrema limitação de pessoal, a atuação da assessoria de comunicação foi expandida ao longo dos anos de 2019 e 2020, conforme os dados. Em 2019, foram produzidas 259 notícias – quase o dobro do que foi produzido em 2018 (131). Em 2020, foram 247 (posição até 27/11/20) notícias sobre o conselho, totalizando 506 no Biênio 2018-2020. O gráfico a seguir demonstra a ampliação de notícias produzidas – o principal produto elaborado pela comunicação.



Obs: Dados de 2020 são parciais, pois referem-se ao acumulado até 27 de novembro.

O incremento é evidenciado pela página do Facebook do conselho, apresentando progressivos picos de pessoas visualizadas no biênio. O recorde de pessoas que visualizaram as publicações pelo menos uma vez atingiu 54.783 em 2019, contra 5.545 em 2018, segundo análise da rede social. Além disso, os dois anos analisados registraram 19 posts com mais de 5 mil pessoas alcançadas, demonstrando a visibilidade que o conselho tem atingido.

O impacto na imprensa com notícias que tratam de ações do CNDH atingiram cerca de 200 notícias na grande imprensa ao longo dos dois anos, incluindo diversas reportagens em veículos como Folha de S.Paulo, revista Época, portais Uol e G1, Jornal Nacional, conforme clipping ao final do relatório.

Meios de comunicação do CNDH:

Facebook: <https://www.facebook.com/conselhodedireitoshumanos>

Twitter: <https://twitter.com/conselhodh>

Site: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh>

Youtube: [https://youtu.be/2GfrK\\_kBu4M](https://youtu.be/2GfrK_kBu4M)

#### **d) CNDH como Instituição Nacional de Direitos Humanos - INDH**

A busca do CNDH para ser reconhecido como Instituição Nacional dos Direitos Humanos - INDH encontra amparo na Lei nº 12.986, de 2 de junho de 2014, que dispõe sobre sua composição, competência, prerrogativas e estrutura organizacional, e também no Regimento Interno do colegiado, que prevê o seguimento à orientação dos Princípios Relativos ao Status das Instituições Nacionais de Direitos Humanos (Princípios de Paris), estabelecidos na Resolução A/RES/48/134 de 20 de dezembro de 1993 da Assembleia Geral das Nações Unidas.

O colegiado considera ainda o disposto no PNDH-3, que estabelece "apoiar, junto ao Poder Legislativo, a instituição do Conselho Nacional dos Direitos Humanos, dotado de recursos humanos, materiais e orçamentários para o seu pleno funcionamento, e efetuar seu credenciamento junto ao Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos como 'Instituição Nacional Brasileira', como primeiro passo rumo à adoção plena dos 'Princípios de Paris'; e o terceiro ciclo da revisão do Brasil pela Revisão Periódica Universal, com recomendações de diversos países: “6.23. Continuar os esforços para fortalecer as instituições nacionais de direitos humanos (Nepal); 6.24. Continuar trabalhando para garantir que a Instituição Nacional de Direitos Humanos adquira o status ‘A’ de acordo com os Princípios de Paris (Portugal); 6.25. Tornar o Conselho Nacional dos Direitos Humanos de acordo com os Princípios de Paris (Serra Leoa); 6.26. Fornecer ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos os recursos necessários para aumentar sua independência para efetivamente desempenhar suas funções (Uganda); 6.27. Fornecer ao Conselho Nacional dos Direitos Humanos a necessária independência orçamentária, administrativa e política para implementar plenamente suas funções (Grécia); 6.28. Fornecer ao Conselho Nacional de Direitos Humanos a independência orçamentária, administrativa e política, necessária para exercer seu novo mandato (Guatemala); (...)6.31. Tornar as suas instituições nacionais de direitos humanos, especialmente o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, em plena conformidade com os Princípios de Paris (Polônia)”.

Nesse sentido, o CNDH tem atuado por meio de uma série de ações de modo a cumprir todos os requisitos do Princípios de Paris, rumo à sua independência e autonomia administrativa, financeira e orçamentária plena do colegiado. Assim, a já citada estratégia de captação de emendas parlamentares é parte do processo de afirmação do CNDH como INDH. Os recursos próprios garantem o fortalecimento da participação social e permite que o CNDH desempenhe sua missão institucional sem qualquer sujeição financeira.

A aprovação da Resolução nº 22, em 15 de junho de 2020, foi outro importante passo nesse sentido, pois opina por um conjunto de medidas para garantir a efetivação do CNDH como uma INDH, abordando os tópicos mais centrais. Entre esses pontos, é listada a necessidade de um CNPJ próprio do CNDH, demanda negociada desde julho de 2019 com o MMFDH. O processo continua em andamento, com a realização de uma série de articulações presenciais com o ministério e a solicitação à Receita Federal de CNPJ. Em reunião da Presidência do conselho com a ministra do MMFDH, ocorrida em novembro de 2020, foi solicitada celeridade na continuidade dos encaminhamentos para aquisição do CNPJ.

Outra demanda central do CNDH é a existência de um/a ordenador/a de despesas da Secretaria-Executiva; um orçamento do CNDH com composição orçamentária do MMFDH e Congresso

Nacional; e o cumprimento e execução do Planejamento Anual de Atividades CNDH. Quanto à autonomia administrativa, o CNDH demanda a aprovação em Plenária da coordenação-geral e da equipe da Secretaria-Executiva; assim como a gestão do espaço físico do CNDH. Por fim, o colegiado pleiteia uma página eletrônica e redes sociais próprias, além de um espaço no Diário Oficial destinado ao CNDH, de modo a permitir que o conselho dirija-se à opinião pública para divulgar os seus pareceres e recomendações.

A Resolução nº 22, em 15 de junho de 2020, pode ser integralmente conferida em: <https://bit.ly/3lhCegu>

\*

## 2. BALANÇO DE ATUAÇÃO NO BIÊNIO 2018-2020

O Biênio 2018-2020 do CNDH foi marcado por uma intensa atuação do colegiado, como demonstram os dados apresentados por este relatório. O aumento expressivo do número de ofícios encaminhados pela Secretaria-Executiva e também de notícias veiculadas pela assessoria de comunicação do conselho é indicativo do incremento de ações, acompanhadas da visibilidade nacional e reconhecimento no período, consolidando o CNDH como órgão nacional de proteção de direitos humanos.

Nesse sentido, destaca-se a admissão do conselho pelo Supremo Tribunal Federal - STF como *amicus curiae* (amigo da corte) na Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 635, que debate as violações de direitos fundamentais decorrentes da política de segurança pública implementada no estado do Rio de Janeiro e na ação de Repercussão Geral no Recurso Extraordinário nº 1.017.365, que trata da reivindicação de território tradicional do povo Xokleng, em Santa Catarina. Além disso, o conselho ingressou com mais três pedidos de 'amigo da corte' nas Ações Diretas de Inconstitucionalidade nº 5.658, 5.680 e 5.715, as quais têm como objeto a inconstitucionalidade da Emenda Constitucional nº 95/2016. Com vistas a aperfeiçoar essa frente de atuação, o colegiado criou inclusive a Comissão de Litigância Estratégica no mês de setembro de 2020.

O reconhecimento do colegiado foi evidenciado ainda na indicação do CNDH, pelo STF, para participar da elaboração de um plano de contingência do governo federal para enfrentamento da covid-19 em povos indígenas, no âmbito da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 709. Ainda sobre a temática, o conselho ingressou, pela primeira vez na sua história, com um pedido de medida cautelar na Comissão Interamericana de Direitos Humanos - CIDH, órgão da Organização dos Estados Americanos - OEA. A decisão ocorreu em face do risco iminente de graves violações de direitos humanos que resultam de situação grave e urgente que pode resultar em danos irreparáveis às populações dos povos indígenas Yanomami e Ye'kwana do Brasil. A petição do conselho ocorreu em parceria e por solicitação da Hutukara Associação Yanomami, organização sem fins lucrativos com objetivo de defender direitos de povos que habitam a Terra Indígena - TI Yanomami.

Com objetivo de estruturar-se para a consolidação plena da autonomia institucional e política do CNDH, seguindo os Princípios de Paris, o conselho aprovou resolução em que prevê um conjunto de medidas necessárias para efetivar a qualificação do conselho como Instituição Nacional de Direitos Humanos - INDH. A publicação da Resolução nº 22, em 15 de junho de 2020, aborda os tópicos mais centrais, criando um passo-a-passo a ser percorrido. Foi realizada ainda uma aproximação com as INDHs do Chile e Uruguai, para aprendizado de experiências. Com base nessas experiências, decidiu-se fazer uma consulta junto às entidades de INDH, para que fosse feita uma avaliação prévia ao pedido de credenciamento oficial.

As ações interconselhos foram outro importante destaque na atuação do CNDH, aprimorando relações com conselhos estaduais, municipais e também com os demais conselhos federais de direitos humanos afetados por normativos. A busca pelo fortalecimento e interação com os conselhos resultou na criação da Comissão Especial sobre Participação Social, em junho de 2019.

A comissão realizou incidência internacional, com apresentação, em setembro de 2019, de relatório sobre as ameaças à participação social no Brasil em encontro com membros da CIDH/OEA, em Washington (EUA). Em maio de 2020, a comissão elaborou documentos centrados nos impactos da covid-19 nos colegiados nacionais, além de um comunicado sobre participação social no contexto de pandemia apresentado para CIDH/OEA, Comitê de Direitos Humanos da ONU e Comissões de Direitos Humanos do Congresso Nacional.

Os profusos avanços obtidos pelo CNDH no biênio ocorreram a despeito da pandemia de covid-19, que assolou o Brasil durante praticamente todo o ano de 2020. Tendo realizado apenas duas reuniões ordinárias no ano (em fevereiro e março), o CNDH elaborou e aprovou a Resolução nº 12, de 23 de março de 2020, no mesmo mês em que foram iniciadas as medidas de isolamento social no país. O normativo regulamenta o estabelecimento de reuniões remotas do Plenário do CNDH, em caráter excepcional. Assim, foi possível o debate entre conselheiras e conselheiros em 16 encontros, dos quais dois foram presenciais e 14 virtuais, superando as 11 Plenárias previstas para o ano. Do mesmo modo, as reuniões de cada uma das comissões, que ocorriam bimestralmente, passaram a ocorrer em uma frequência maior, saltando de 51 em 2019 para 86 em 2020.

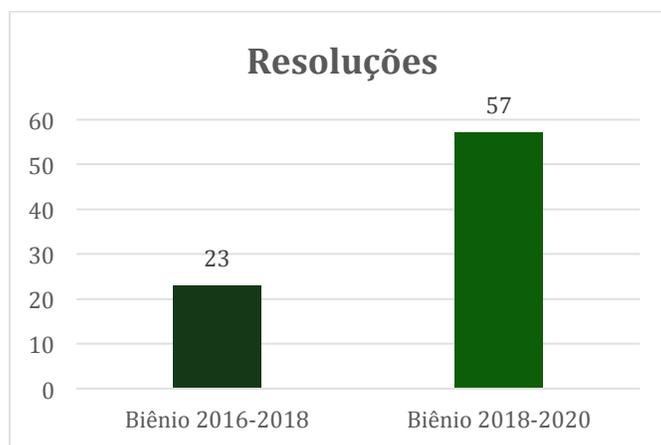
A expansão da atuação em 2020 exigiu um enorme engajamento de conselheiras/os para apreensão das novas tecnologias e também de disponibilização de tempo em um momento conturbado socialmente. O mesmo ocorreu com a equipe da Secretaria-Executiva, que exerceu suas atividades em teletrabalho e também com a equipe reduzida na maior parte do ano, ao passo que precisava organizar, secretariar, produzir documentos e noticiar as diversas reuniões.

Em que pese a capacidade de adaptação e engajamento para acompanhar o volume de trabalho e de demandas relacionadas às violações de direitos humanos – agravadas durante a pandemia –, é imperativo ressaltar as lacunas deixadas por encontros realizados remotamente. A exigência de acesso à internet de alta qualidade e mesmo do domínio de ferramentas como GoogleMeet, Microsoft Teams e Zoom mostrou-se mais uma barreira de acesso em um país extremamente desigual, prejudicando a participação de públicos mais vulneráveis, como indígenas, quilombolas e população em situação de rua.

O consolidado de dados do próprio biênio aponta, em resumo, um incremento dos principais indicadores de atuação do conselho<sup>2</sup> de 2020 em relação ao anterior (2019), como a geração de documentos (7.366 em 2019 e 7.776 em 2020); denúncias recebidas e apreciadas pelo Plenário (166 em 2019 e 147 em 2020); resoluções (14 em 2019 e 43 em 2020); recomendações (27 em 2019 e 16 em 2020); notas públicas (39 em 2019 e 29 em 2020) e notícias (259 em 2019 e 247 em 2020). A exceção restringiu-se ao número de missões, devido às restrições decorrentes da pandemia de covid-19 (17 em 2019; seis em 2020).

O fortalecimento e a expansão da atuação do CNDH ao longo dos últimos anos podem ser verificados por meio da crescente atividade diante de sua competência e missão institucional previstas legalmente. Apresentam-se, a seguir, alguns dados comparativos entre os Biênios 2016-2018 e 2018-2020<sup>3</sup>, que demonstram a ampliação das ações preventivas, protetivas, reparadoras e sancionadoras das condutas e situações de ameaça ou violação de direitos do CNDH.

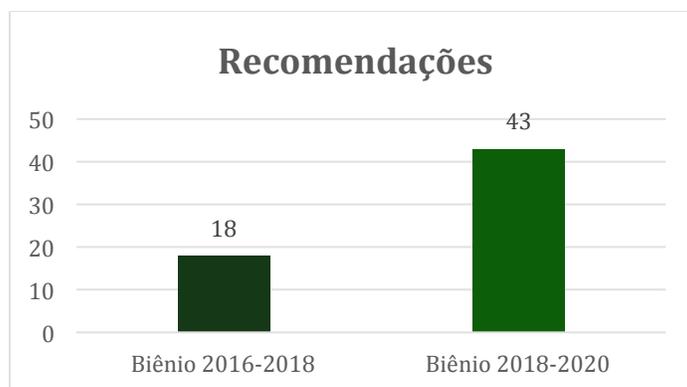
Houve um aumento expressivo de 147% no número de resoluções aprovadas pelo CNDH comparando o Biênio 2016-2018, com 23 resoluções, e o Biênio 2018-2020, com 57 resoluções. Trata-se de instrumentos normativos com teor deliberado por maioria absoluta do Plenário, com objetivo de disciplinar matéria de competência do colegiado.



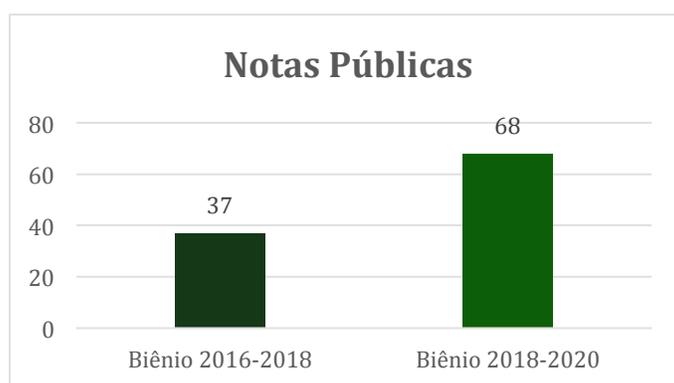
Expressivo também foi o aumento de 138% – comparando os Biênios 2016-2018 (18) e 2018-2020 (43) – das recomendações expedidas a entidades públicas e privadas, fixado prazo para seu atendimento, com objetivo de persuadir a instância destinatária a praticar ou deixar de praticar determinados atos, atuando para a prevenção de responsabilidades ou correção de condutas.

<sup>2</sup> Dados de 2020 referem-se ao consolidado até o mês de novembro.

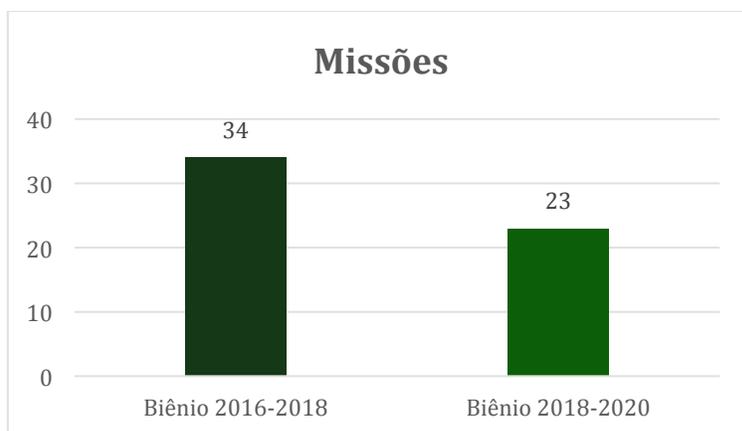
<sup>3</sup> Os dados do Biênio 2018-2020 referem-se ao período de janeiro de 2019 a novembro de 2020.



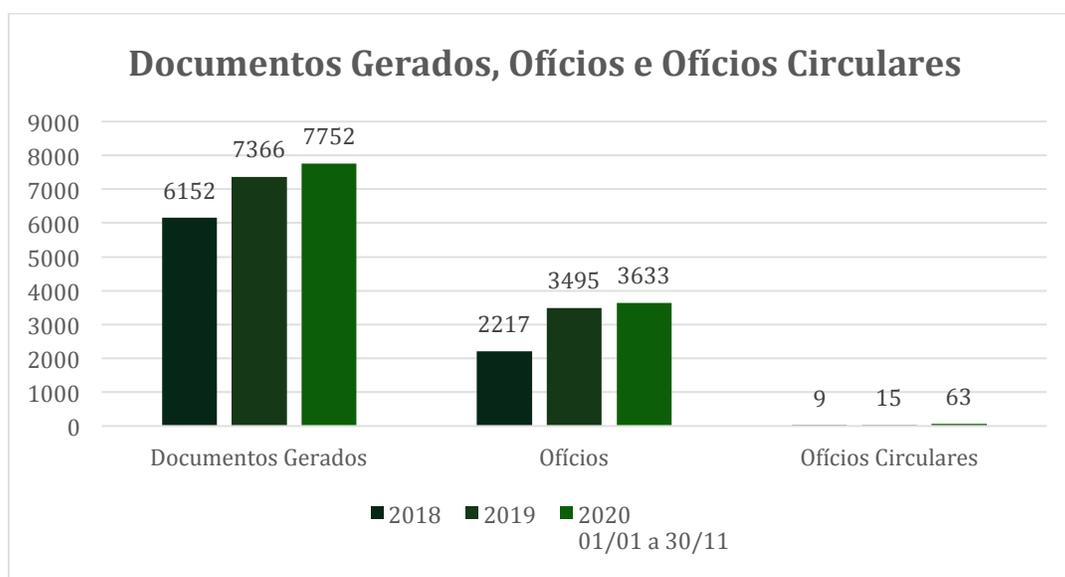
O número de notas públicas, por meio das quais o CNDH manifesta publicamente um posicionamento sobre determinada temática de direitos humanos, cresceu 84% no comparativo dos Biênios 2016-2018 (37) e 2018-2020 (68).



Com objetivo de acompanhar *in loco* as situações de condutas de violações de direitos humanos, o CNDH realiza missões a estados e municípios. Considerando o contexto atípico de 2020 devido à pandemia de covid-19, houve uma redução de 32% na quantidade de missões realizada comparando os Biênios 2016-2018 (34) e 2018-2020 (23). Ressalta-se que as/os integrantes das seis missões do conselho realizadas durante o contexto de pandemia – Manaus/AM; Nova Olinda do Norte/AM, Seringueiras/RO, Porto Alegre/RS, Paraty/RJ e São Paulo/SP – adotaram todas as orientações preconizadas por órgãos oficiais de saúde.



O Sistema Eletrônico de Informação - SEI passou a ser utilizado pelo CNDH em outubro de 2017, possibilitando agilidade, segurança e transparência para as documentações tramitadas no conselho. Nesse sentido, houve um aumento progressivo na geração de documentos, expedição de ofícios e de ofícios circulares, demonstrado no gráfico a seguir:



Por fim, apresenta-se quadro com os dados sobre o número de missões, relatórios, documentos gerados no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, resoluções, recomendações e notas públicas nos dois últimos biênios:

	2017	2018	Biênio 2016-2018	2019	2020 01/01 a 30/11	Biênio 2018-2020
<b>Missões</b>	20	14	34	16	7	23
<b>Relatórios de Missões</b>	7	3	10	6	4	10
<b>Outros Relatórios</b>	1	1	2	3	2	5

<b>Documentos Gerados/Relatórios</b>	495 out a dez 2017	6152	6647		7366	7752	15118
<b>Ofícios</b>	282 out a dez 2017	2217	2499		3495	3633	7128
<b>Ofícios Circulares</b>	01 out a dez 2017	9	10		15	63	78
<b>Resoluções</b>	8	15	23		14	43	57
<b>Recomendações</b>	10	8	18		27	16	43
<b>Notas públicas</b>	21	16	37		39	29	68

### a) Reuniões da Mesa Diretora

Foram realizadas 11 reuniões da Mesa Diretora em 2019 e 11 em 2020, com previsão de um encontro de transição dem dezembro de 2020.

1ª Reunião da Mesa Diretora – 24 de janeiro de 2019

2ª Reunião da Mesa Diretora – 7 de março de 2019

3ª Reunião da Mesa Diretora – 2 de abril de 2019

4ª Reunião da Mesa Diretora – 23 de abril de 2019

5ª Reunião da Mesa Diretora – 21 de maio de 2019

6ª Reunião da Mesa Diretora – 2 de julho de 2019

7ª Reunião da Mesa Diretora – 23 de julho de 2019

8ª Reunião da Mesa Diretora – 27 de agosto de 2019

9ª Reunião da Mesa Diretora – 24 de setembro de 2019

10ª Reunião da Mesa Diretora – 22 de outubro de 2019

11ª Reunião da Mesa Diretora – 27 de novembro de 2019

12ª Reunião da Mesa Diretora – 30 de janeiro de 2020

13ª Reunião da Mesa Diretora – 3 de março de 2020

14ª Reunião da Mesa Diretora – 20 de abril de 2020

15ª Reunião da Mesa Diretora – 22 de maio de 2020

16ª Reunião da Mesa Diretora – 26 de junho de 2020

17ª Reunião da Mesa Diretora – 30 de junho de 2020

18ª Reunião da Mesa Diretora – 21 de julho de 2020

19ª Reunião da Mesa Diretora – 28 de agosto de 2020

20ª Reunião da Mesa Diretora – 25 de setembro de 2020

21ª Reunião da Mesa Diretora – 4 de novembro de 2020

22ª Reunião da Mesa Diretora – 27 de novembro de 2020

23ª Reunião de Transição da Mesa Diretora – 17 de dezembro de 2020 (prevista)

## **b) Reuniões Plenárias Ordinárias**

Foram realizadas 11 Reuniões Plenárias Ordinárias do CNDH em 2019 e duas em 2020, ocorridas presencialmente:

- 44ª Reunião Plenária do CNDH – 6 e 7 de fevereiro de 2019
- 45ª Reunião Plenária do CNDH – 13 e 14 de março de 2019
- 46ª Reunião Plenária do CNDH – 10 e 11 de abril de 2019
- 47ª Reunião Plenária do CNDH – 8 e 9 de maio de 2019
- 48ª Reunião Plenária do CNDH – 12 e 13 de junho de 2019
- 49ª Reunião Plenária do CNDH – 10 e 11 de julho de 2019
- 50ª Reunião Plenária do CNDH – 14 e 15 de agosto de 2019
- 51ª Reunião Plenária do CNDH – 11 e 12 de setembro de 2019
- 52ª Reunião Plenária do CNDH – 9 e 10 de outubro de 2019
- 53ª Reunião Plenária do CNDH – 13 e 14 de novembro de 2019
- 54ª Reunião Plenária do CNDH – 10 e 11 de dezembro de 2019
- 55ª Reunião Plenária do CNDH – 12 e 13 de fevereiro de 2020
- 56ª Reunião Plenária do CNDH – 12 e 13 de março de 2020

## **c) Reuniões Plenárias Extraordinárias**

Durante o período de pandemia, foram realizadas 14 Reuniões Plenárias Extraordinárias, ocorridas remotamente:

- 1ª Reunião Extraordinária (covid-19) – 15 e 16 de abril de 2020
- 2ª Reunião Extraordinária (covid-19) – 5 e 6 de maio de 2020
- 3ª Reunião Extraordinária (covid-19) – 15 e 16 de junho de 2020
- 4ª Reunião Extraordinária (covid-19) – 9 e 10 de julho de 2020
- 5ª Reunião Extraordinária (covid-19) – 7 de agosto de 2020
- 6ª Reunião Extraordinária (covid-19) – 13 e 14 de agosto de 2020
- 7ª Reunião Extraordinária (covid-19) – 17 e 18 de setembro de 2020
- 8ª Reunião Extraordinária (covid-19) – 29 de setembro de 2020
- 9ª Reunião Extraordinária (covid-19) – 13 de outubro de 2020
- 10ª Reunião Extraordinária (covid-19) – 16 e 19 de outubro de 2020
- 11ª Reunião Extraordinária (covid-19) – 27 de outubro de 2020
- 12ª Reunião Extraordinária (covid-19) – 12 e 13 de novembro de 2020
- 13ª Reunião Extraordinária (covid-19) – 4 de dezembro de 2020
- 14ª Reunião Extraordinária (covid-19) – 10 e 11 de dezembro de 2020

## **d) Reuniões das Comissões**

Para desenvolver suas atribuições, o CNDH organiza-se em comissões que realizam estudos, análises e missões em pontos específicos do território nacional para orientar políticas de promoção, respeito e garantia de direitos, assim como para verificação de situações de violações de direitos humanos.

No Biênio 2018-2020, destaca-se a criação de duas comissões no âmbito do CNDH: a Comissão Especial sobre Participação Social e a Comissão de Litigância Estratégica, esta por meio da Resolução nº 36 de 18 de setembro de 2020; e dos seguintes Grupos de Trabalho: i) GT sobre Mineração, Meio Ambiente e Direitos Humanos, Resolução nº 03, de 13 de março de 2019; ii) GT Direitos Humanos e Empresas, Resolução nº 04, de 13 de março de 2019; GT sobre o Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP), no âmbito da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - Resolução nº 33, de 17 de setembro de 2020.

Ao longo do biênio, foram realizadas 137 reuniões de comissões, subcomissões e grupos de trabalhos do CNDH, sendo 51 em 2019 e 86 em 2020 – um aumento de cerca de 70%. Esse aumento no número de reuniões pode ser contextualizado, entre outros fatores, diante do cenário de pandemia de covid-19. Historicamente, as comissões do CNDH reúnem-se presencialmente com a periodicidade bimestral, correndo as despesas decorrentes do funcionamento do conselho à conta de dotação própria no orçamento da União. Contudo, considerando as medidas sanitárias de prevenção do coronavírus, as reuniões passaram a acontecer por meio de plataforma virtual e agendadas com regularidades distintas de acordo com as demandas de cada comissão, subcomissão e/ou grupo de trabalho.

Entre abril e meados de setembro, a disponibilização de salas para reuniões virtuais das comissões foi custeada por trabalhadoras da Secretaria-Executiva do CNDH. Pondera-se ainda que a realização de reuniões exclusivamente no formato virtual durante esse período inviabilizou a participação de algumas/alguns integrantes de comissão, devido às condições de qualidade de conexão de internet, como foi o caso de lideranças indígenas e quilombolas. Nesse sentido, reforça-se a necessidade de disponibilidade orçamentária para viabilização de reuniões presenciais no término da pandemia.

O aumento do quantitativo de reuniões realizadas pode ser interpretado como incremento progressivo das violações de direitos humanos ao redor do país e uma consequência da redução de outros espaços de participação social, após a publicação do Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal.

### **Reuniões realizadas em 2019:**

- 7 reuniões (4 ordinárias e 3 extraordinárias) da Comissão Permanente Direitos da População em Situação de Rua;

- 4 reuniões da Comissão Permanente Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade;
- 4 reuniões da Comissão Permanente Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- 3 reunião da Comissão Permanente Defensores e Defensoras de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais;
- 2 reuniões da Comissão Permanente Direito à Cidade;
- 4 reuniões da Comissão Permanente Direito Humano à Alimentação Adequada;
- 4 reuniões da Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiários;
- 4 reuniões do GT sobre Mineração, Meio Ambiente e Direitos Humanos;
- 3 reuniões da Comissão Permanente Direitos ao Trabalho, à Educação e à Seguridade Social;
- 4 reuniões da Subcomissão sobre Política de Drogas e Saúde Mental;
- 4 reuniões do GT Direitos Humanos e Empresas;
- 2 reuniões da Comissão Permanente de Monitoramento e Ações na Implementação das Obrigações Internacionais em Matéria de Direitos Humanos;
- 4 reuniões da Comissão Permanente de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, da População LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos), Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo;
- 2 reuniões da Comissão Especial sobre Participação Social.

#### **Reuniões realizadas em 2020:**

- 19 reuniões (6 ordinárias e 13 extraordinárias) da Comissão Permanente Direitos da População em Situação de Rua;
- 4 reuniões da Comissão Permanente Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade;
- 9 reuniões da Comissão Permanente Direito à Comunicação e à Liberdade de Expressão;
- 4 reunião da Comissão Permanente Defensores e Defensoras de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais;
- 3 reuniões da Comissão Permanente Direito Humano à Alimentação Adequada;
- 9 reuniões da Comissão Permanente dos Direitos dos Povos Indígenas, Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiários;
- 4 reuniões do Grupo de Trabalho sobre violações de direitos humanos na região de Nova Olinda do Norte/AM;
- 2 reuniões da Frente de Trabalho para Proteção de Direitos em Deslocamentos Forçados;
- 2 reuniões do Grupo de Trabalho sobre Mineração, Meio Ambiente e Direitos Humanos;
- 2 reuniões da Comissão Permanente Direitos ao Trabalho, à Educação e à Seguridade Social;

- 5 reuniões da Subcomissão Permanente de Políticas de Drogas e Saúde Mental;
- 5 reuniões do Grupo de Trabalho sobre o Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei - EAP;
- 6 reuniões da Comissão Permanente de Monitoramento e Ações na Implementação das Obrigações Internacionais em Matéria de Direitos Humanos;
- 5 reuniões da Comissão Permanente de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, da População LGBTI (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos), Promoção da Igualdade Racial e Enfrentamento ao Racismo;
- 2 Reuniões da Comissão Especial sobre Participação Social;
- 7 Reuniões do Grupo Referência do Pacto Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos.

A seguir, apresenta-se relatos de algumas atuações do colegiado para além de suas comissões:

- **Comissão Especial sobre Participação Social**

A Comissão Especial sobre Participação Social foi criada a partir de deliberação da 48ª Reunião Plenária do CNDH, no dia 12 de junho de 2019. Além da criação e antes mesmo da 1ª reunião da comissão especial, o CNDH já vinha se manifestando sobre o cerceamento à participação social no atual governo federal. Durante sua 44ª Reunião Plenária, o colegiado recebeu o presidente do Conselho Nacional de Saúde - CNS, Fernando Pigatto, e Vanja Andréia, membra da Mesa Diretora do CNS, para discutir a participação social no Poder Executivo federal. Na mesma Plenária, foi aprovada a Recomendação nº 01/2019, que pede a recomposição do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (Consea) para garantia de participação social e efetivo funcionamento da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Em abril, logo após a publicação do Decreto nº 9.759/2019, que extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal, o presidente do CNDH, Leonardo Pinho, manifestou-se publicamente sobre o tema. Na 47ª Reunião Plenária, o CNDH aprovou a nota pública em defesa da permanência e do funcionamento de conselhos, comitês, comissões, grupos e mecanismos relacionados à promoção e a defesa dos direitos humanos, e realizou consulta pública para subsidiar ações do conselho visando à defesa, à permanência e à recriação desses espaços de participação social.

Em 27 de maio de 2019, Pinho também participou da audiência pública intitulada “Participação social e fortalecimento dos órgãos colegiados”, na Comissão de Direitos Humanos do Senado, em defesa da atuação plena dos conselhos.

Durante a 48ª Reunião Plenária do CNDH, realizada em junho, o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda apresentou nota pública que alerta para a inviabilização de seu funcionamento, com corte de cargos técnicos, morosidade de procedimentos logísticos

para a XI Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, contingenciamento de recursos, entre outras ações e omissões do governo federal. Na mesma Reunião Plenária, CNDH aprovou a Recomendação nº 06/2019 acerca da manutenção e importância do Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, tal como previsto na Lei nº 12.847/2018.

Durante a 49ª Reunião Plenária, em julho, representantes da antiga composição do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa (CNDI), Lucia Secoti e Michelline Visconde, relataram a situação do conselho após a publicação do Decreto nº 9.812 de 30 de maio de 2019, e posteriormente, do Decreto nº 9.893 de 27 de junho, que dispõe sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa, e que alterou substancialmente sua composição e funcionamento. Na mesma reunião, foi aprovada nota pública contra a extinção do Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT – CNCD/LGBT(Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais).

Em 06 de agosto de 2019, o CNDH reuniu-se com o vice-procurador-geral da República para tratar dos entraves do atual governo federal ao funcionamento dos órgãos de participação social. Também estiveram representados o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, o CNCD/LGBT e o Conanda.

Durante a 50ª Reunião Plenária do CNDH, também realizada em agosto, foi aprovada nota pública que repudia o Decreto nº 9.926/2019 do governo federal, que excluiu vagas destinadas a especialistas e integrantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas - Conad.

A Mesa Diretora do CNDH, reunida em 27 de agosto de 2019, publicou nota pública que denuncia intervenção na Secretaria-Executiva do CNDH, com desrespeito à sua autonomia e independência. A nota foi aprovada pelo Plenário do conselho durante a 51ª Reunião Ordinária, realizada em setembro.

Em incidência internacional, o CNDH, representado pelo conselheiro Eduardo Queiroz, participou, em 26 de setembro de 2019, de encontro com membros da CIDH/OEA, em Washington, nos Estados Unidos, em que alertou sobre ameaça à participação social no Brasil e realizou entrega oficial do relatório produzido no âmbito da comissão.

A partir da reunião de 9 de dezembro de 2019, o colegiado produziu comunicado a ser encaminhado à CIDH/OEA sobre o processo seletivo pelo governo sem rearticulação de conselhos que foram extintos. O documento foi encaminhado à organização do Seminário sobre Democracia Participativa do Sistema Nacional de Participação, em articulação com a Comissão de Direitos Humanos da Câmara e com a participação da Comissão do Senado. Foi deliberada a participação do CNDH no Fórum Nacional das Resistências, em Porto Alegre (RS), em janeiro, em encontro sobre empresa, trabalho e direitos humanos. Na reunião também foi discutida a Campanha do Movimento Nacional pela Democracia Participativa. A campanha, que contou com a colaboração do Conselho Nacional de Saúde, também deu visibilidade aos impactos do Decreto

9757/2019 no funcionamento dos conselhos nacionais.

Foi finalizado em 25 de maio de 2020 o Relatório Colegiados Nacionais e Covid-19. O grupo se dedicou ainda à elaboração de comunicado sobre participação social no contexto de pandemia, a ser apresentado para CIDH/OEA, Comitê de Direitos Humanos da ONU e Comissões de Direitos Humanos do Congresso Nacional, para contribuições. O grupo também deu início à elaboração de campanha pela participação social em tempos de pandemia de covid-19, pautando: contribuição da sociedade para elaboração de políticas públicas, monitoramento e transparência da implementação das políticas, avaliação das políticas implementadas e mobilização social. Também foi criado grupo técnico-jurídico para elaboração de estratégias de judicialização de restrições na participação social e apresentação dessas propostas à comissão.

O colegiado pactuou, na reunião de 6 de outubro de 2020, novos instrumentos (como moções, recomendações e resoluções, entre outros) a serem criados em conjunto com fóruns interconselhos). Entre elas destaca-se Recomendação Conjunta sobre Retrocessos na Política Ambiental e documento sobre as diversas dimensões de atos governamentais relacionados à retirada de direitos e ameaças de retrocessos. Também foi discutida proposta de projeto de lei estabelecendo o Dia Nacional de Participação Social.

- **Grupo Referência do Pacto Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos**

Em 13 de março de 2019, a partir da publicação da nota sobre os princípios de autonomia e a independência do CNDH que devem ser respeitados e foram descumpridos (leia aqui), o Grupo Referência do Pacto Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos aprovou a iniciativa de avaliar a autonomia dos conselhos estaduais e municipais mapeados em escala nacional. Também foi definida a apresentação de proposta de plano de ação para que os conselhos estaduais e municipais atuem em conjunto com o CNDH em uma plataforma unificada de defesa de direitos humanos.

A proposta de construção coletiva do plano foi apresentada no 5o Encontro da Rede Nacional de Direitos Humanos. O grupo previu ainda a elaboração e divulgação da Agenda Eleitoral de Direitos Humanos, que foi amplamente divulgada, inclusive para todos os partidos inscritos no Tribunal Superior Eleitoral, além do próprio TSE, das representações de direitos humanos da Câmara e do Senado e nas presidências das respectivas instituições parlamentares.

Em sua segunda reunião, de 06 de maio de 2019, o grupo decidiu enviar ofício aos governos estaduais para mapear os conselhos e sistematizar os marcos legais estaduais relacionados à criação desses conselhos. Foi apresentada primeira versão da Resolução do Pacto para publicação na semana dos direitos humanos e analisado documento sobre os Princípios de Paris com vistas a subsidiar Resolução nº 11 de 2019. O grupo deliberou ainda sobre elaboração de termo de referência sobre o Repositório do Pacto Nacional.

Os encaminhamentos da reunião de 12 de maio de 2020 se concentraram nas ferramentas de articulação entre integrantes e de monitoramento das ações do grupo, assim como de contato com os conselhos estaduais que não responderam ao formulário de mapeamento de conselhos de direitos humanos nos estados. A partir dessa reunião, foi enviada devolutiva aos conselhos sobre o mapeamento nacional, tendo sido aprovado Plano de Ação para o grupo.

Em 2 de junho de 2020, em reunião conjunta com a Mesa Diretora do CNDH, foram definidas manifestações da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos sobre democracia e participação social, violência contra as mulheres e de gênero, retrocessos na garantia de direitos e racismo estrutural, assim como diretrizes para fortalecer conselhos. Também foi definida periodicidade de reuniões entre a Mesa Diretora do CNDH e a Rede: a cada dois meses.

Além de dar seguimento aos trabalhos em curso, o grupo criou, no encontro de 16 de julho de 2020, uma plataforma para reunir e sistematizar informações de reuniões dos conselhos estaduais, acompanhando também as eleições em escala estadual. As trocas sobre métodos para assegurar a transparência, a lisura e a eficiência no processo eleitoral resultaram na sugestão de seguir o exemplo do Conselho Estadual de Direitos Humanos de São Paulo, que contou com a colaboração do Ministério Público Federal, sistema adotado também pelo CNDH em novembro de 2020, garantindo agilidade, isenção e segurança na votação e apuração.

Na reunião de 20 de agosto de 2020 o grupo dedicou-se à preparação do Encontro Nacional de Conselhos, a ser realizado para apresentar um panorama sobre a atuação da rede de conselhos nas iniciativas de participação e controle social nos direitos humanos no Brasil e subsidiar debate sobre o fortalecimento da independência dos conselhos e instituições com foco nos direitos humanos, na adequação dos conselhos aos Princípios de Paris e nos desafios de reestruturação dos conselhos. Também foi definida estratégia de mobilização a partir da divulgação da Nota de Posicionamento Nacional sobre Direitos Humanos, Manifestação Conjunta nº 1/2020 dos Conselhos Estaduais e do CNDH sobre os retrocessos na participação democrática.

A reunião de 16 de setembro de 2020 com a Mesa Diretora do CNDH foi especialmente dedicada à organização do 3º Encontro da rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos e 5ª Reunião Ampliada dos Conselhos Estaduais, Distrital e Nacional de Direitos Humanos. Após a realização do encontro, o grupo não conseguiu mais organizar reuniões, pois está em processo de definição da nova representação das regiões do Brasil conforme preconiza o Documento Base do Pacto.

#### **e) Missões do CNDH**

As missões do CNDH consistem em visitas *in loco* a estados e municípios brasileiros para verificar a ocorrência de situações violadoras de direitos humanos. Durante as missões, além da

escuta das pessoas e organizações que compõem os grupos atingidos pelas violações para elaboração do diagnóstico da situação, são realizadas reuniões institucionais com os órgãos públicos locais e nacionais com responsabilidade no objeto da missão, no sentido de encaminhar soluções emergenciais.

Em 2019, considerando os desafios enfrentados com o contingenciamento orçamentário inicialmente imposto, o CNDH deliberou pela realização de missões com relatores designados pelo plenário (uma pessoa), a qual ficava com o compromisso de participar das atividades e preparar o relatório para ser apresentado ao Pleno. Em 2020, diante da grave crise causada pela pandemia de covid-19, o CNDH apenas realizou missões em casos de extrema gravidade e urgência, por meio de designação de um grupo de trabalho ou representante, para o acompanhamento presencial.

Assim, no Biênio 2018-2020, foram realizadas 23 missões para acompanhar violações de direitos humanos em 13 estados brasileiros – Amazonas (02), Bahia (05), Ceará (01), Maranhão (02), Minas Gerais (01), Mato Grosso do Sul (01), Pará (03), Paraná (01), Rio de Janeiro (02), Rondônia (01), Rio Grande do Sul (01), São Paulo (03) e Sergipe (02), abrangendo todas as regiões brasileiras – Centro Oeste (01), Norte (06), Nordeste (08), Sul (02) e Sudeste (06).

A partir da perspectiva de que os direitos humanos são universais, indivisíveis e interdependentes, cada missão tinha um enfoque em uma situação de violação de direitos relacionada às comissões e subcomissões permanentes do CNDH: Defensores e Defensoras de Direitos Humanos e Enfrentamento da Criminalização dos Movimentos Sociais (02), Direitos da População em Situação de Rua (02), População em Situação de Privação de Liberdade (02), Políticas de Drogas e Saúde Mental, Políticas de Drogas e Saúde Mental (01), Direitos dos Povos Indígenas, dos Quilombolas, dos Povos e Comunidades Tradicionais, de Populações Afetadas por Grandes Empreendimentos e dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Envolvidos em Conflitos Fundiários (13) e Trabalho, à Educação e à Seguridade Social (01); articulação intercomissões (02).

## Mapa de missões realizadas no Biênio 2018-2020

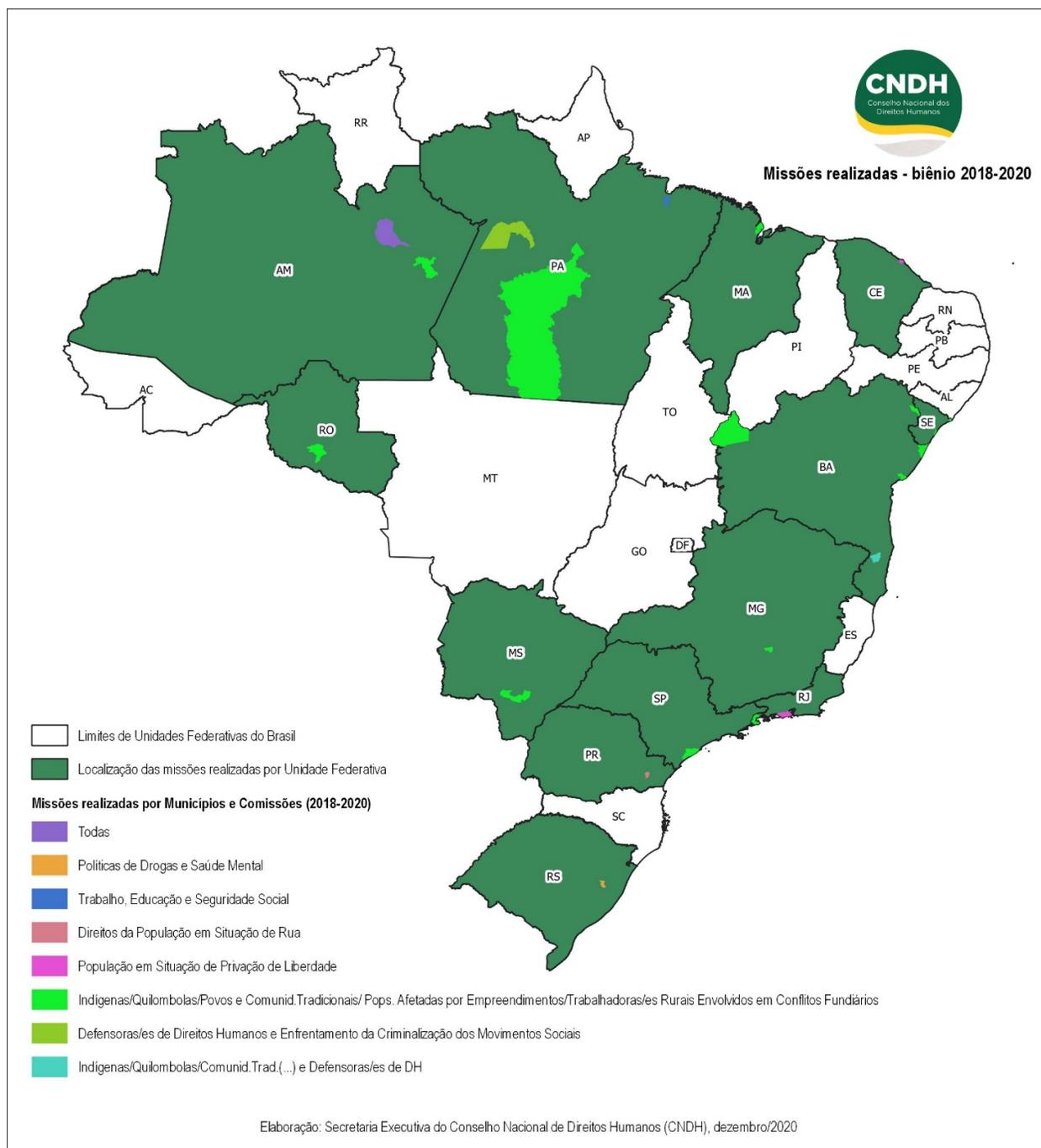


Tabela de missões realizadas no Biênio 2018-2020

Ano	Mês	Objeto da Missão	Local	Comissão	Relatório
2019	Janeiro	Rompimento da barragem de rejeitos	Brumadinho - MG	Terra e Água	Sim
2019	Fevereiro	Preservação da vida das comunidades em Xingu	Altamira - PA	Terra e Água	Sim
2019	Abril	Crise da segurança pública	Fortaleza - CE	Privação de Liberdade	Sim
2019	Abril	Ações possessórias e cíveis públicas que envolvem a Terra Indígena Tupinambá de Belmonte	Eunápolis - BA	Terra e Água e Defensores/as	Sim
2019	Julho	Juréia (região do Vale do Ribeira)	Iguape - SP	Terra e Água	Sim
2019	Julho	Criminalização de lideranças do movimento por moradia em São Paulo	São Paulo - SP	Cidade	Não
2019	Julho	Comunidades	Alcântara- MA	Terra e Água	Não
2019	Setembro	Acompanhar denúncias de violações de direitos humanos relativas à segurança pública	Rio de Janeiro - RJ	Privação de Liberdade	Sim
2019	Setembro	Rompimento da Barragem do Quati	Pedro Alexandre e Coronel João Sá - BA	Terra e Água	Sim
2019	Setembro	Caso dos Geraizeros do Vale do Rio Preto na Bahia	Formosa do Rio Preto - BA	Terra e Água	Sim
2019		Fechamento de escolas no campo no Estado do Pará	Belém - PA	Trabalho	Não
2019	Outubro	Comunidade do Cajueiro e Alcântara	São Luís e Alcântara - MA	Terra e Água	Sim
2019	Outubro	Violações e violências sofridas pela população em situação de rua	Curitiba - PR	Pop Rua	Sim
2019	Outubro	Comunidades Rio dos Macacos, Ilha da Maré, na Bahia e Barra dos Coqueiros e Brejo Grande em Sergipe.	Simões Filho e Salvador - BA Aracaju e Brejo Grande - SE	Terra e Água	Não

2019	Outubro	Vazamento de óleo no mar da Região Nordeste do Brasil	Brejo Grande, Aracaju, Conde, Jandaia - SE	Terra e Água	Sim
2019	Dezembro	Prisão arbitrária da brigada de Alter do Chão no Pará	Santarém - PA	Defensores/as	Sim
2020	Março	Indígenas Guarani e Taiova em Dourados, Mato Grosso do Sul	Dourados - MS	Terra e Água	Não
2020	Junho	Pandemia de covid-19 e violações de direitos humanos no estado do Amazonas	Manaus - AM	Todas	Sim
2020	Agosto	Nova Olinda do Norte - AM	Nova Olinda do Norte - AM	Terra e Água	Sim
2020	Setembro	Óbitos por covid-19 em hospitais psiquiátricos em Porto Alegre/RS	Porto Alegre - RS	Saúde Mental	Sim
2020	Outubro	Direitos humanos de indígenas Amoldava e Uru Eu Pau	Seringueiras - RO	Terra e Água	Sim
2020	Novembro	Indígenas Guarany na Aldeia Rio Pequeno em Paraty/RJ	Paraty - RJ	Terra e Água	Sim
2020	Dezembro	Violações de direitos humanos da população em situação de rua	São Paulo - SP	Pop Rua	Sim

#### **f) Caso sobre Indígena no STF e na CIDH/OEA**

Diante da pandemia de covid-19 e do risco de perda de direitos irreparáveis para os povos indígenas brasileiros, o CNDH atuou junto ao Sistema Interamericano e à Suprema Corte nacional para que os direitos humanos desses povos sejam garantidos. Em conjunto com a Associação Hutukara Yanomami, em 16 de junho de 2020, o CNDH ingressou, pela primeira vez na sua história, com um pedido de medida cautelar junto à Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH, após a participação do líder indígena Dário Vitório Kopenawa Yanomami, por meio de videoconferência, da 3ª Reunião Extraordinária do CNDH, na qual relatou inúmeras dificuldades vividas pelos povos Yanomami, como a invasão garimpeira e a ameaça da pandemia de covid-19. A CIDH atendeu à solicitação e emitiu a Resolução nº 35/2020, de 17 de julho de 2020, mediante a qual outorgou medidas cautelares de proteção a favor dos membros dos povos indígenas Yanomami e Ye'kwana.

Por meio da Resolução, a CIDH solicitou ao Estado brasileiro adote as medidas necessárias para proteger os direitos à saúde, à vida e à integridade pessoal dos membros dos Povos Indígenas Yanomami e Ye'kwana, implementando, de uma perspectiva culturalmente apropriada, medidas preventivas contra a disseminação da covid-19, assim como forneça assistência médica adequada em condições de disponibilidade, acessibilidade, aceitabilidade e qualidade, de acordo com os parâmetros internacionais aplicáveis. Ademais, solicitou-se que essas medidas sejam acordadas com as pessoas a serem beneficiadas e suas/seus representantes e que as ações adotadas sejam informadas à comissão, de modo de que seja possível o monitoramento.

No âmbito nacional, o CNDH criou um Grupo de Trabalho para elaborar e monitorar um Plano de Enfrentamento da Covid-19 para os Povos Indígenas Brasileiros em virtude da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 709, conforme Resolução nº 28, de 07 de agosto de 2020. A ação foi ajuizada no Supremo Tribunal Federal - STF pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), em conjunto com seis partidos políticos com representação no Congresso Nacional, com objetivo de garantir a proteção do direito à vida e à saúde dos povos indígenas, em razão da pandemia de covid-19.

Na ação, o ministro do STF Luís Roberto Barroso determinou que a União apresentasse um Plano de Enfrentamento e Monitoramento da Covid-19, com a participação do CNDH e de representantes dos povos indígenas e apoio técnico por parte da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz) e do Grupo de Trabalho em Saúde Indígena da Associação Brasileira de Saúde Coletiva (Abrasco). A manifestação do CNDH, que destaca importância do retorno das demarcações das terras indígenas e a ampliação das barreiras sanitárias, foi aprovada por meio da Resolução nº 30, de 17 de agosto de 2020.

### **g) Eleições Para a Nova Composição do CNDH (Biênio 2020-2022)**

A Comissão Eleitoral do CNDH foi instituída pela Resolução nº 29, de 07 de agosto de 2020, com a finalidade de coordenar a eleição de organizações da sociedade civil e movimentos sociais de abrangência nacional e com relevantes atividades relacionadas à defesa dos direitos humanos para compor o CNDH, no Biênio 2020-2022. Foram designados como membros titulares da comissão: a conselheira Luiza de Marillac Xavier dos Passos, representante do Conselho Nacional de Procuradores Gerais (CNPG); o conselheiro Everaldo Bezerra Patriota, representante do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (CF/OAB); e o conselheiro Herbert Borges Paes de Barros, representante do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH).

Em virtude do contexto de pandemia pelo novo coronavírus, todo processo eleitoral se deu em ambiente virtual. A etapa de inscrição, ocorrida entre 21 de setembro e 21 de outubro de 2020, contou com 192 organizações ou movimentos sociais inscritos, o que representou um aumento de

116% em relação às eleições do último biênio, apontando para um crescimento expressivo e permanente de participação social. Entre os inscritos, 136 organizações ou movimentos sociais foram habilitados para concorrerem à eleição, realizada durante o Encontro Nacional nos dias 19 e 20 de novembro de 2020.

O Encontro Nacional consistiu em breve contextualização sobre o funcionamento do CNDH, apresentação do regramento do processo eleitoral, apresentação das candidaturas pelas(os) representantes das entidades habilitadas, processo de votação eletrônica, apresentação do resultado preliminar da eleição e período para interposição de recursos relativos ao processo eleitoral. A apuração da eleição registrou 116 votos válidos, 7 votos inválidos, 6 abstenções e ausência de votos brancos ou nulos.

Considerando o compromisso do CNDH com a efetivação de um processo transparente, democrático e independente, firmou-se cooperação com o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, para realização da votação eletrônica e sua apuração.

Foram eleitas as seguintes entidades titulares e suplentes:

<b>Organizações da sociedade civil e movimentos sociais titulares</b>
Central de Cooperativas e Empreendimentos Solidários do Brasil - UNISOL Brasil - UNISOL
Movimento Nacional de Direitos Humanos - MNDH Brasil
Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas - CONAQ
Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB
União Brasileira de Mulheres - UBM
Central Única dos Trabalhadores - CUT
Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação - FNDC

Associação Nacional dos Atingidos por Barragens - ANAB
Plataforma Direitos Humanos Econômicos, Sociais, Culturais e Ambientais - Plataforma Dhesca

<b>Organizações da sociedade civil e movimentos sociais suplentes</b>
Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua - MNMMR
Conselho Federal de Psicologia - CFP
Movimento Nacional População de Rua - MNPR
Coletivo Nacional de Juventude Negra - ENEGRECER
Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Intersexos - ABGLT
Conselho Nacional de Igrejas Cristãs do Brasil - CONIC
Associação Nacional de Centros de Defesa da Criança e do Adolescente - ANCED
Casa Brasileira de Pesquisa e Cooperação - Casa Brasileira
Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM

### **h) Termos de Designação**

Uma inovação do ano de 2019 foi a utilização do instrumento intitulado “Termo de Designação”, destinado tanto a consultor/ases *ad hoc*, quanto a conselheiras/os e colaboradoras/es para realizar o acompanhamento de atividades e missões com subsequente relato nas Reuniões Plenárias do CNDH.

Ao longo do Biênio 2018-2020 foram publicados 29 Termos de Designação.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 1 - Designa o conselheiro Leonardo Pinho e a conselheira Fabiana Severo para acompanhar as violações de direitos humanos no caso da criminalização de lideranças do movimento por moradia em São Paulo.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 2 - Designa o conselheiro Leandro Scalabrin para acompanhar a situação violadora de direitos humanos no caso das família atingidas da barragem da usina Hidrelétrica de São Roque em Santa Catarina.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 3 - Designa a conselheira Deborah Duprat para acompanhar a situação de violações de direitos humanos de comunidades quilombolas da região de Alcântara no Maranhão.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 4 - Designa os conselheiros Leonardo Pinho, Sandra Carvalho, Ieda Leal, Eduardo Queiroz, Marcelo Chalreo e Camila Asano para realizar missão ao Estado do Rio de Janeiro com o objetivo de acompanhar as violações de direitos humanos no temas relativos à segurança pública.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 5 - Designo o conselheiro Leandro Scalabrin para acompanhar possível situação violadora de direitos humanos no caso de seletividade, discriminação e violações de direitos humanos e princípios constitucionais pela Justiça Brasileira, contidas na reportagem “As mensagens secretas da Lava Jato”, publicada em 09 de junho de 2019, pelo Intercept Brasil.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 6 - Designa a conselheira Márcia Regina Ribeiro Teixeira para acompanhar a situação violadora de direitos humanos no caso sobre o Rompimento da Barragem do Quati na Bahia.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 7 - Designa a conselheira Fabiana Severo, os conselheiro Marco Antônio da Silva, Paulo Mariante e Leonardo Pinho para realizarem missão em São Paulo no intuito de acompanhar situações de violações de direitos humanos pelas empresas de segurança privada de estabelecimentos comerciais.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 8 - Designa a conselheira Livia Ferreira da Silva para acompanhar situação violadora de direitos humanos no Caso dos Gerazeiros do Vale do Rio Preto na Bahia.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 9 - Designa a conselheira Eneida Guimarães para acompanhar situação violadora de direitos humanos no caso do fechamento de escolas no campo no Estado do Pará.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 10 - Designa o conselheiro Marcelo Chalréo para acompanhar situação violadora de direitos humanos nas comunidade do Cajueiro e Alcântara no Maranhão.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 11 - Designa o conselheiro Everaldo Patriota e as senhoras Marta Patriota e Iara Moura para acompanhar situação violadora de direitos humanos no caso do vazamento de óleo no mar da Região Nordeste do Brasil.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 12 - Designa a conselheira Eneida Guimarães e os senhores Eliana Bogéa, Rodrigo Dornelles e Ronaldo Neto para acompanhar situação violadora de direitos humanos no caso da prisão arbitrária da brigada de Alter do Chão no Pará.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 13 - Designa Daniele de Souza Osório para acompanhar situação violadora de direitos humanos no caso dos indígenas Guarani e Kaiowá em Dourados, Mato Grosso do Sul.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 14 - Designa a conselheira Livia Ferreira e Paula Nunes para acompanhar situação violadora de Direitos Humanos nas comunidades de Rio dos Macacos e Ilha da Maré na Bahia. Designação do Conselheiro Marcelo Chalreio para acompanhar situação violadora de Direitos Humanos nas comunidades Rio dos Macacos, Ilha da Maré, na Bahia e Barra dos Coqueiros e Brejo Grande em Sergipe.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 1 - Designa Lúcia de Fátima Guerra Ferreira e Maria de Nazaré Tavares para subsidiar tecnicamente os debates do CNDH, podendo emitir parecer e apresentar proposta de manifestação, resolução ou recomendação, sobre o Decreto 10.004, de 5 de setembro de 2019, que institui o Programa Nacional das Escolas Cívico-Militares, a luz do art. 206 da Constituição Federal, das Diretrizes Nacionais sobre Educação em Direitos Humanos, sobre o Plano Nacional de Educação e sobre o PNDH-3.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 3 - Designação de Irene Rizzini como consultora ad hoc para subsidiar tecnicamente os debates do CNDH, podendo emitir parecer e apresentar proposta de manifestação, resolução ou recomendação sobre diretrizes de direitos humanos para políticas públicas para a população em situação de rua

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 01, de 13 de agosto de 2020 - Designação da conselheira Eneida dos Santos para representar o CNDH para acompanhar as ações da Frente de Trabalho para Proteção de Direitos em Deslocamentos Forçados, com o objetivo de fortalecer a agenda de direitos dos/as atingidos/as por grandes projetos bem e de construir instrumentos normativos para a proteção de direitos e reparação integral de danos; elaborar relatório e propostas sobre deslocamentos compulsórios e direitos humanos no Brasil; apresentar relato do acompanhamento em subseqüente Reunião do Plenário do CNDH.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE CONSULTORIA Nº 01, DE 30 DE MARÇO DE 2020 - Designa Fabrício Amorim como consultor ad hoc para subsidiar tecnicamente os debates do CNDH, podendo emitir parecer e apresentar proposta de manifestação, resolução ou recomendação sobre diretrizes de direitos humanos para políticas públicas para povos indígenas isolados e de recente contato.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE CONSULTORIA Nº 02, DE 30 DE MARÇO DE 2020 - Designa Tomás Henrique Gomes Melo como consultor ad hoc para subsidiar tecnicamente os debates do CNDH, podendo emitir parecer e apresentar proposta de manifestação, resolução ou recomendação sobre diretrizes de direitos humanos para políticas públicas para a população em situação de rua.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE CONSULTORIA Nº 03, DE 30 DE MARÇO DE 2020 - Designa Maria Lúcia Silva como consultora ad hoc para subsidiar tecnicamente os debates do CNDH, podendo emitir parecer e apresentar proposta de manifestação, resolução ou recomendação sobre diretrizes de direitos humanos para políticas públicas para a população em situação de rua.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE CONSULTORIA Nº 04, DE 15 DE JUNHO DE 2020 - Designa Valério Mazzuoli como consultor ad hoc para subsidiar tecnicamente o relator Leonardo Penafiel Pinho, elaborando um parecer jurídico abordando as principais características jurídicas e administrativas para que o Conselho Nacional de Direitos Humanos seja reconhecido enquanto Instituição Nacional de Direitos Humanos e um estudo comparado em relação às experiências de Instituições Nacionais de Direitos Humanos de outros países.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE CONSULTORIA Nº 05, DE 06 DE MAIO DE 2020 - Designa as relatoras especiais Luanna Marley de Oliveira e Silva, Luciana de Souza Ramos e Meirilane Pires Coelho para acompanhar, pelo CNDH, in loco as situações violadoras de direitos humanos em decorrência das contingências sociais e do estado de calamidade pública causados pela pandemia do Covid-19 em Manaus; II – Elaborar relatório a ser submetido ao Conselho com propostas de recomendações de medidas protetivas e reparadoras de situações de ameaça ou violação de direitos humanos.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE CONSULTORIA Nº 06, DE 27 DE JULHO DE 2020 - Designa Claton Coelho, Erik Simões, Juliana Rosalen e Mariana Ferron como consultores(as) ad hoc para subsidiar tecnicamente os debates do CNDH, podendo participar de reuniões a convite do Conselho, emitir parecer e apresentar propostas para elaboração e monitoramento de plano para o enfrentamento da covid-19 para os povos indígenas brasileiros.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE CONSULTORIA Nº 07, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 - Designa Marcelo Azambuja como consultor ad hoc para subsidiar tecnicamente os debates e

estudos temáticos do CNDH para elaborar proposta de Resolução do CNDH sobre a realização de audiências temáticas e audiências públicas no âmbito do Conselho.

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE CONSULTORIA Nº 08 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 - Designa o conselheiro Marcelo Chalréo para representar o CNDH para acompanhar situação violadora de direitos humanos no monitoramento e apuração in loco de denúncias e solicitações da Comunidade Indígena Guarani do Rio Pequeno, localizada na cidade de Paraty, sul do estado do Rio de Janeiro; subsidiar tecnicamente os debates do CNDH, podendo emitir parecer e apresentar proposta de manifestação, resolução ou recomendação de medidas protevas e reparadoras de situações de ameaça ou violação de direitos humanos; e apresentar relato do acompanhamento em subsequentes Reuniões do Plenário do CNDH.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 02, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020 - Designa Paulo César Carbonari e Rafael de Oliveira consultores ad hoc para: I - Subsidiar tecnicamente os debates do CNDH, podendo emitir parecer e apresentar proposta de manifestação, resolução ou recomendação sobre a situação violadora de direitos humanos no caso de adoecimento e óbitos por covid-19 nos envolvendo funcionários e pessoas internadas nas dependências do Hospital Psiquiátrico São Pedro e Hospital Colônia Itapuã.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 03, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020 - Designa Inácio José Werner como relator especial ad hoc para representar o CNDH, in loco, no acompanhamento das situações violadoras direitos humanos do povo indígena Chiquitano na fronteira Brasil-Bolívia; subsidiar tecnicamente os debates do CNDH, podendo emitir parecer e apresentar proposta de manifestação, resolução ou recomendação de medidas protetivas e reparadoras de situações de ameaça ou violação de direitos humanos; apresentar relato do acompanhamento em subsequentes Reuniões do Plenário do CNDH.

TERMO DE DESIGNAÇÃO Nº 04, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020 - Designação de Deborah Duprat e Carlos Frederico Souza Filho como consultora e consultor ad hoc para subsidiar tecnicamente os debates do CNDH, podendo emitir parecer e apresentar proposta de manifestação, resolução ou recomendação sobre a situação violadora de direitos humanos na Bacia do Rio Doce.

### **i) Resoluções**

Foram aprovadas 14 resoluções do CNDH em 2019 e 43 em 2020, totalizando 57 no biênio.

#### **2019**

RESOLUÇÃO Nº 1, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, Aprova o Relatório da Missão Emergencial a Brumadinho (MG) após o rompimento da Barragem da Vale S/A, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - <https://bit.ly/39kAnp1>

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019, Dispõe sobre a prorrogação de prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Apuração do Processo Apuratório nº 01/2017, do CNDH - <https://bit.ly/3o0n698>

RESOLUÇÃO Nº 3, DE 13 DE MARÇO DE 2019, Dispões sobre a criação de Grupo de Trabalho sobre Mineração, Meio Ambiente e Direitos Humanos, no âmbito do CNDH - <https://bit.ly/39udNu6>

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 13 DE MARÇO DE 2019, Dispões sobre a criação de Grupo de Trabalho Direitos Humanos e Empresas, no âmbito do CNDH - <https://bit.ly/3mnwT8F>

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 13 DE JUNHO DE 2019, Dispõe sobre a prorrogação de prazo de duração dos trabalhos da Comissão de Apuração do Processo Apuratório nº 01/2017, do CNDH - <https://bit.ly/39pip4N>

RESOLUÇÃO Nº 6, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, Dispõe sobre a composição das Comissões e Subcomissões Permanentes, no âmbito do CNDH - <https://bit.ly/3lnPxfi>

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, Dispõe sobre a composição das Comissões e Subcomissões Permanentes para o Biênio 2019-2020, no âmbito do CNDH - <https://bit.ly/3obO8dY>

RESOLUÇÃO Nº 8, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, Dispõe sobre soluções preventivas de violação e garantidoras de direitos aos portadores de transtornos mentais e usuários problemáticos de álcool e outras drogas - <https://bit.ly/33wWhl0>

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, Aprova o Relatório da Missão Emergencial do CNDH realizada em 25 de julho de 2019 após a demolição de casas da Comunidade Caiçara do Rio Verde/Grajaúna/Praia do Una, localizada na Jureia, Município de Iguape, Vale do Ribeira/SP - <https://bit.ly/33tTERa>

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, Dispõe sobre a aplicação de sanção de Censura Pública em face de Ronaldo Nogueira de Oliveira, em decorrência de prática de condutas contrárias aos direitos humanos, pela resistência à divulgação do cadastro de empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo e pela edição da Portaria nº 1.129/2017, enquanto Ministro de Estado do Trabalho - <https://bit.ly/2KKwQpA>

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, Dispõe sobre a criação do Grupo Referência do Pacto Nacional dos Conselhos de Direitos Humanos, no âmbito do Conselho Nacional dos Direitos Humanos – CNDH - <https://bit.ly/36kaK5E>

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, Aprova o Relatório da Missão Emergencial do CNDH sobre os impactos do derramamento de petróleo na vida de povos e comunidades tradicionais de Sergipe e Bahia. - <https://bit.ly/37oKiav>

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019, Aprova o Relatório da Missão Emergencial aos Municípios de Pedro Alexandre e Coronel João Sá/BA após o rompimento da Barragem do Quati, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - <https://bit.ly/3qcSLGg>

RESOLUÇÃO Nº 14 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, Dispõe sobre a caracterização de crimes ocorridos em Mariana/MG e na Bacia do Rio Doce, após o rompimento da barragem do Fundão, como violações a direitos humanos de excepcional gravidade, para fins de acompanhamento das providências necessárias a sua apuração, processo e julgamento. <https://bit.ly/3erQTnu>

## **2020**

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020, Aprova o Relatório da Missão Emergencial do CNDH a Alter do Chão, no Estado do Pará, ocorrida em dezembro de 2019 - <https://bit.ly/3mrVycr>

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 11 DE MARÇO DE 2020, Opina pela rejeição da Medida Provisória nº19, de 10 de dezembro de 2019 - <https://bit.ly/3qhcdSm>

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 11 DE MARÇO DE 2020, Aprova o Relatório da Missão a Curitiba, no Estado do Paraná, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH - <https://bit.ly/3ocZ3UG>

RESOLUÇÃO Nº 04, DE 11 DE MARÇO DE 2020, Aprova da Missão ao Estado do Rio de Janeiro, realizada entre os dias 2 e 4 de setembro de 2019 - CNDH – <https://bit.ly/3qc70v7>

RESOLUÇÃO Nº 05, DE 12 DE MARÇO DE 2020, Dispõe sobre Diretrizes Nacionais para uma Política sobre Direitos Humanos e Empresas - CNDH - <https://bit.ly/3oaCJuM>

RESOLUÇÃO Nº 06, DE 12 DE MARÇO DE 2020, Recomenda a aprovação da PEC 309/2013, “altera o § 8º do Art.195 da Constituição Federal, para dispor sobre a contribuição para a

seguridade social do catador de material reciclável que exerça suas atividades em regime de economia familiar” e sua aprovação. - <https://bit.ly/3qivrHm>

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 12 DE MARÇO DE 2020, Recomenda a não aprovação pelo Congresso Nacional do Plano Mais Brasil com as PECs 186, 187 e 188. - <https://bit.ly/3lp4HRD>

RESOLUÇÃO Nº 08, DE 12 DE MARÇO DE 2020, Recomenda que seja revogado o Decreto nº 10.252 de 20 de fevereiro de 2020 que muda significativamente a estrutura do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e que como consequência extinguiu o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (Pronea), o programa Terra Sol e outros programas que davam incentivos aos assentados, quilombolas e comunidades extrativistas. - <https://bit.ly/36teMce>

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 18 DE MARÇO DE 2020, Recomenda à Funai a revogação do art. 4o da Portaria no 419/PRES, de 17 de Março de 2020 e o cumprimento da Portaria Conjunta do Ministério da Saúde e da Fundação Nacional do Índio no 4.094, de 20 de dezembro de 2018. <https://bit.ly/36pdZbZ>

RESOLUÇÃO Nº 10, DE 19 DE MARÇO DE 2020, Aprova a Recomendação Conjunta nº 01/2020 da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, que dispõe sobre recomendações de medidas a respeito da pandemia Covid-19 para várias autoridades dos diversos poderes e à população em geral. <https://bit.ly/3mt5pid>

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 19 DE MARÇO DE 2020, Pede providências ao Conselho Nacional de Justiça, aos Tribunais de Justiça e aos Tribunais Regionais Federais que indiquem a suspensão do cumprimento de mandados de reintegração de posse coletivos em áreas urbanas e rurais como medida preventiva à propagação da infecção pelo novo coronavírus - Covid-19. - <https://bit.ly/3fWhYQw>

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 23 DE MARÇO DE 2020, dispõe sobre o estabelecimento de reuniões remotas a serem realizadas pelo Plenário do CNDH, em caráter excepcional, em razão da pandemia do novo coronavírus (Covid-19). - <https://bit.ly/2JnBwBq>

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 15 DE ABRIL DE 2020, Estabelece recomendações quanto aos cuidados de saúde e garantias de direitos de grupos especialmente vulneráveis no contexto da pandemia de Covid-19. - <https://bit.ly/3lqcT47>

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 15 DE ABRIL DE 2020, Dispõe sobre soluções garantidoras de direitos humanos e medidas preventivas diante da situação da pandemia de Covid-19 no tocante ao direito à água, esgoto e energia elétrica. - <https://bit.ly/2VuedIx>

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 15 DE ABRIL DE 2020, Opina por um conjunto de medidas visando a garantir o direito ao trabalho e à renda e os direitos sociais, econômicos e ambientais na situação atual da crise sanitária e social de Covid-19. <https://bit.ly/2HXduMZ>

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 15 DE ABRIL DE 2020, Recomenda um conjunto de medidas visando a garantir o atendimento do direito humano à alimentação adequada e combate à fome em relação à situação atual da crise sanitária e social de Covid-19. <https://bit.ly/2VI3W1x>

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 15 DE ABRIL DE 2020, Recomenda um conjunto de medidas visando a garantir os direitos humanos das pessoas em restrição/privação de liberdade diante da situação atual da crise sanitária e social de Covid-19. <https://bit.ly/2Jty73Q>

RESOLUÇÃO Nº 18, DE 06 DE MAIO DE 2020, Estabelece recomendações para o pleno respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais no contexto da pandemia do Covid-19. <https://bit.ly/3lluBpu>

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 06 DE MAIO DE 2020, Recomenda a edição de nova Portaria Interministerial para alteração de dispositivos das Interministeriais nº 201/2020, 203/2020 e 204/2020. <https://bit.ly/3fX6hJf>

RESOLUÇÃO Nº 20, DE 20 DE MAIO DE 2020, Recomendação nº 026, de 22 de abril de 2020, do Conselho Nacional de Saúde, recomenda ao Ministério da Saúde, às Secretarias Estaduais de Saúde, às Secretarias Municipais de Saúde que, no âmbito de suas competências, requisitem leitos privados, quando necessário, e procedam à sua regulação única a fim de garantir atendimento igualitário durante a pandemia. <https://bit.ly/2HVCiF5>

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 06 DE MAIO DE 2020, Dispõe sobre a situação atual da crise sanitária e social do Covid-19 no país e recomenda medidas garantidoras ao direito à renda básica cidadã. <https://bit.ly/37EwBV9>

RESOLUÇÃO Nº 22, DE 15 DE JUNHO DE 2020, Opina por um conjunto de medidas para garantir a efetivação do CNDH como uma instituição nacional de direitos humanos.

RESOLUÇÃO Nº 23, DE 15 DE JUNHO DE 2020, Designa relator e consultores para elaboração de subsídios técnicos e proposta de credenciamento do CNDH como instituição nacional de direitos humanos.

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 15 DE JUNHO DE 2020, Dispõe sobre a necessidade de adoção de medidas pelo Ministério Público para fins de investigação de eventuais crimes decorrentes da contaminação de trabalhadores pela COVID-19 por empresas.

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 15 DE JUNHO DE 2020, Aprova o Relatório da missão ao Estado do Amazonas, realizada entre os dias 06 de maio e 12 de Junho de 2020, do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH.

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 15 DE JUNHO DE 2020, Dispõe sobre a Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, que extingue o Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei.

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 09 DE JULHO DE 2020, Dispõe sobre a garantia do direito à alimentação adequada das pessoas privadas de liberdade, em especial em regime fechado no sistema prisional e internos(as) do sistema socioeducativo em todo território nacional. <https://bit.ly/33ztHQa>

RESOLUÇÃO Nº 28, DE 07 DE AGOSTO DE 2020, Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para elaborar e monitorar um Plano de Enfrentamento da COVID-19 para os Povos Indígenas Brasileiros, no âmbito do Conselho Nacional de Direitos Humanos, em virtude da ADPF 709. <https://bit.ly/3lthXF1>

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 07 DE AGOSTO DE 2020, Institui a Comissão Eleitoral de que tratam o §5º do art. 7º, da Resolução nº 01, de 09 de junho de 2015 (Regimento Interno do CNDH). <https://bit.ly/2JB9fXL>

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 17 DE AGOSTO DE 2020, Aprova a Manifestação do Conselho Nacional dos Direitos Humanos sobre a ADPF 709. <https://bit.ly/39vWetD>

RESOLUÇÃO Nº 31, DE 14 DE AGOSTO DE 2020, Dispõe sobre Grupo de Trabalho sobre violações de direitos humanos na região de Nova Olinda do Norte/AM. <https://bit.ly/2JCTq3a>

RESOLUÇÃO Nº 32, DE 31 DE AGOSTO DE 2020, Aprova Manifestação Pública Conjunta nº 01/2020: RETROCESSOS NA PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA, da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, que dispõe sobre sobre retrocessos na participação democrática. <https://bit.ly/36oAWfB>

RESOLUÇÃO Nº 33, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho sobre o Serviço de Avaliação e Acompanhamento de Medidas Terapêuticas Aplicáveis à Pessoa com Transtorno Mental em Conflito com a Lei (EAP), no âmbito da Política Nacional

de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional. <https://bit.ly/3g37iji>

RESOLUÇÃO Nº 34, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, Aprova o Relatório Preliminar de Atividades, da Frente de Trabalho para Proteção de Direitos em Deslocamentos Compulsórios do Conselho Nacional dos Direitos Humanos - CNDH. <https://bit.ly/3fXPG88>

RESOLUÇÃO Nº 35, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, Resolve recomendar emergencialmente em vista da chacina ocorrida contra o povo indígena Chiquitano na fronteira Brasil-Bolívia. <https://bit.ly/3qfD1Cl>

RESOLUÇÃO Nº 36, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, Dispõe sobre a criação da Comissão de Litigância Estratégica no âmbito no Conselho Nacional dos Direitos Humanos. <https://bit.ly/3ocXQwp>

RESOLUÇÃO Nº 37, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, Resolve recomendar às autoridades públicas e solicita às autoridades sanitárias a não autorização do retorno às atividades pedagógicas/acadêmicas presenciais e recomenda aos sistemas de ensino que as avaliações pedagógicas/acadêmicas sejam exclusivamente diagnósticas no ano letivo/acadêmico de 2020. <https://bit.ly/3qgLQvR>

RESOLUÇÃO Nº 38, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, Resolve recomendar a regulamentação, em rito de urgência, do trabalho das/os condutoras/es e entregadoras/es por aplicativos de entregas ou de logística. <https://bit.ly/37nU64C>

RESOLUÇÃO Nº 39, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020, Resolve recomendar a adoção de Carta Compromisso às/aos candidatas/os do processo eleitoral 2020 adoção das práticas compromisso sobre Agenda de Direitos Humanos. <https://bit.ly/39uVSTY>

RESOLUÇÃO Nº 40, DE 13 DE OUTUBRO DE 2020, Dispõe sobre as diretrizes para promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das pessoas em situação de rua, de acordo com a Política Nacional para População em Situação de Rua. <https://bit.ly/37d6ZQe>

RESOLUÇÃO Nº 41, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, Dispõe sobre o processo de nomeação da Coordenação Geral/ Secretaria-Executiva do Conselho Nacional de Direitos Humanos. <https://bit.ly/3jh0bn7>

RESOLUÇÃO Nº 42, DE 27 DE OUTUBRO DE 2020, Resolve recomendar ao Estado Brasileiro tomada de providência no enfrentamento aos incêndios florestais agravados pelas queimadas no Pantanal, Cerrado e Amazônia. <https://bit.ly/2HVSnur>

RESOLUÇÃO Nº 43, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2020, Dispõe sobre a realização de audiências no âmbito no Conselho Nacional dos Direitos Humanos. <https://bit.ly/3nuGryZ>

## **j) Recomendações**

Foram aprovadas 27 recomendações em 2019 e 16 em 2020, totalizando 43 no biênio.

### **2019**

RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2019, recomenda a recomposição do Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - <https://bit.ly/36lyoi6>

RECOMENDAÇÃO Nº 02, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2019, recomenda que a identificação, a delimitação, a demarcação e os registros das terras tradicionalmente ocupadas por indígenas e o licenciamento ambiental nas terras indígenas permaneça como área de competência da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - <https://bit.ly/39sDlb9>

RECOMENDAÇÃO Nº 03, DE 14 DE MARÇO DE 2019, recomenda que todas as normativas incompatíveis com a estabelecida Política Nacional de Saúde Mental, que subsidiam a Nova Política Nacional de Saúde Mental, elaborada e em execução sem ser legitimamente formulada, sejam suspensas e submetidas ao debate público; e que convoque audiências públicas, com antecedência e ampla convocação, garantindo a plena e efetiva participação dos usuários da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS. - <https://bit.ly/33ujOTY>

RECOMENDAÇÃO Nº 04, DE 09 DE MAIO DE 2019, recomenda a revisão do contingenciamento e a liberação dos recursos previstos no orçamento para a educação, ciência e tecnologia; e a não ingerência à autonomia universitária, liberdade de cátedra, expressão e pensamento, bem como a livre investigação científica; - <https://bit.ly/2JnfLBv>

RECOMENDAÇÃO Nº 05, DE 09 DE MAIO DE 2019, recomenda ao Ministro da Saúde a desconsideração do despacho SEI SEI/MS – 9087621, por representar um retrocesso nas políticas públicas de saúde da mulher e saúde materna; a garantia da participação social na formulação da Política Nacional de Humanização – Humaniza SUS e no Programa Humanização do Parto e Nascimento, especificamente, mas não apenas, quanto à tipificação das condutas que representam violência obstétrica. - <https://bit.ly/37gD6Nw>

RECOMENDAÇÃO Nº 06, DE 12 DE JUNHO DE 2019, recomenda acerca da manutenção e importância do Sistema Nacional de Prevenção e Combate a Tortura, tal como previsto na lei 12847/2013 - <https://bit.ly/33vYrkV>

RECOMENDAÇÃO Nº 07, DE 13 DE JUNHO DE 2019, recomenda que o tratamento dado a comunicadores por parte dos agentes públicos siga diretrizes estabelecidas em normas internacionais e nacionais que visem garantir o respeito ao exercício profissional, a liberdade de expressão, liberdade de imprensa e o direito à informação - <https://bit.ly/3mmZTxx>

RECOMENDAÇÃO Nº 8, DE 13 DE JUNHO DE 2019, acerca das violações de direitos humanos na região de Volta Grande do Xingu/Pará. - <https://bit.ly/2KSprVs>

RECOMENDAÇÃO Nº 09, DE 12 DE JUNHO DE 2019, sobre segurança e moradia da população em situação de rua - <https://bit.ly/36II8ZI>

RECOMENDAÇÃO Nº 10, DE 11 DE JULHO DE 2019, sobre a manutenção da Ação Orçamentária 2019O destinada ao funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos Humanos no âmbito da Unidade Orçamentária do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. <https://bit.ly/39tJ9RK>

RECOMENDAÇÃO Nº 11, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, que recomenda ao Senado Federal a rejeição da proposta da Reforma da Previdência aprovada na Câmara dos Deputados - <https://bit.ly/37nPtqX>

RECOMENDAÇÃO Nº 12, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, que recomenda à Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Pará e ao Conselho Seccional da OAB do Pará que ajuíze Ação Direta de Inconstitucionalidade em face da Lei nº. 8.887, de 08 de julho de 2019, que dispõe sobre a regularização fundiária de ocupação rurais e não rurais em terras públicas do Estado do Pará - <https://bit.ly/2JlyqOu>

RECOMENDAÇÃO Nº 13, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, que recomenda a tramitação com urgência e a aprovação do Projeto de Lei 2788/19, que institui a Política Nacional de Direitos das Populações Atingidas por Barragens (PNAB). <https://bit.ly/36k0U3I>

RECOMENDAÇÃO Nº 14, DE 14 DE AGOSTO DE 2019, que recomenda a derrubada do veto ao art. 24, inciso XVI, da Lei 13.844 de 18 de junho de 2019 que trata da recomposição do CONSEA na estrutura básica do Ministério da Cidadania. <https://bit.ly/36k0U3I>

RECOMENDAÇÃO Nº 15, DE 15 DE AGOSTO DE 2019, que recomenda a adoção de medidas relacionadas à liberação e ao monitoramento do uso de agrotóxicos. <https://bit.ly/3llgSyT>

RECOMENDAÇÃO Nº 16, DE 15 DE AGOSTO DE 2019, que recomenda a suspensão imediata dos efeitos da Portaria nº 666 de 25 de julho de 2019 do Ministério da Justiça e Segurança Pública. - <https://bit.ly/3qe70KX>

RECOMENDAÇÃO Nº 17, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019, que Recomenda que não seja pautado para deliberação ou aprovação o Acordo de Salvaguardas Tecnológicas assinado entre Brasil e Estados Unidos da América (EUA), até que haja conclusão da Consulta Prévia, Livre, Informada e de Boa-Fé das Comunidades Quilombolas, conforme previsto na Convenção nº 169 da OIT e segundo recomendação constante do Relatório da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados. - <https://bit.ly/3fOCxyc>

RECOMENDAÇÃO Nº 18, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019, que recomenda a aprovação do Plano de Ação 2019-2021 para o cumprimento do PNDH-3 e do Comitê de Acompanhamento e Monitoramento do PNDH-3. <https://bit.ly/37lcKKj>

RECOMENDAÇÃO Nº 19, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, que recomenda a revogação do § 2º do art. 5º da Resolução 2232 do Conselho Federal de Medicina de 17/07/2019, que considera abuso de direito a recusa terapêutica manifestada por gestante. <https://bit.ly/3fRIMm4>

RECOMENDAÇÃO Nº 20, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, que recomenda a abstenção da adoção de procedimentos que gerem a perda do poder familiar, como o acolhimento institucional e o acolhimento familiar, no que tange a crianças venezuelanas em situação de rua, especialmente as de etnia Warao, sem antes serem observadas todas as medidas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). <https://bit.ly/33pDYhN>

RECOMENDAÇÃO Nº 21, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 - Manifestação e recomendação a respeito da liberação de atividades exploratórias em terras indígenas e flexibilização do garimpo. <https://bit.ly/2VmkIgs>

RECOMENDAÇÃO Nº 22, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019 - Manifestação e recomendação a respeito da mudança de critérios para a caracterização função social da propriedade. <https://bit.ly/3od20Vh>

RECOMENDAÇÃO Nº 23, DE 10 DE OUTUBRO DE 2019, que recomenda ao Governo do Estado do Maranhão, ao Ministério Público do Estado do Maranhão, à Defensoria Pública do Estado do Maranhão, à Defensoria Pública da União e ao Poder Judiciário do Estado do Maranhão, ações que façam cessar imediatamente as violações aos Direitos Humanos da Comunidade Tradicional do Cajueiro, em São Luís do Maranhão, e garantam o respeito a partir de agora aos seus direitos como povos tradicionais. <https://bit.ly/33wQ4We>

RECOMENDAÇÃO Nº 24, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019, que recomenda medidas de proteção à integridade física e territorial do povo indígena Tupinambá de Olivença do sul do Estado da Bahia. <https://bit.ly/3mmFGaZ>

RECOMENDAÇÃO Nº 25, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, que dispõe sobre a situação da sociedade civil organizada no Estado do Pará, no Município de Santarém, no contexto da "Operação Fogo do Sairé" da Polícia Civil. <https://bit.ly/2Viiy1x>

RECOMENDAÇÃO Nº 26, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, que recomenda à Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler - FEPAM a anulação da Licença Prévia LPER nº 0035/2019 concedida no curso do licenciamento ambiental de lavra de fosfato a céu aberto requerido pela empresa Águia Fertilizantes S/A. <https://bit.ly/2JkO90c>

RECOMENDAÇÃO Nº 27, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019, que recomenda o respeito e cumprimento imediato do Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH3. <https://bit.ly/3o6W4go>

## **2020**

RECOMENDAÇÃO Nº 01, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, que dispõe sobre a relativa à necessidade de se preservar o direito à saúde e a isonomia de pessoas não brasileiras, independentemente de sua condição migratória no Município de Boa Vista/RR - <https://bit.ly/2JznIU8>

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 01, DE 19 DE MARÇO DE 2020, que dispõe sobre recomendações de medidas a respeito da pandemia COVID-19 para várias autoridades dos diversos poderes e à população em geral. <https://bit.ly/3ocev3d>

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 02, DE 28 DE ABRIL DE 2020, Recomenda a revogação da IN n 9/2020 da Funai, tendo em vista sua inconstitucionalidade, inconveniência e ilegalidade, em especial com relação ao direito originário dos povos indígenas sobre suas terras. <https://bit.ly/3mtFWFp>

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 03, DE 30 DE ABRIL DE 2020, O CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 12.986, de 02 de junho de 2014, e tendo em vista especialmente o disposto no artigo 4º, inciso IV, que lhe confere competência para expedir recomendações a entidades públicas e privadas envolvidas com a proteção dos direitos humanos. <https://bit.ly/2JqE6Xl>

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 04, DE 10 DE JUNHO DE 2020, No dia 08 de junho de 2020, em meio à pandemia, e o contexto de isolamento social, em que as atividades sociais e econômicas contam comum conjunto de restrições a Prefeitura de São Caetano do Sul expediu o Ofício da Divisão Técnica 46/2020 rescindindo o contrato de prestação de serviço da Cooperava de Catadores e Recicladores de São Caetano do Sul – COOPTRESC. <https://bit.ly/37vkhGG>

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 05, DE 16 DE JUNHO DE 2020, Recomenda que, durante a pandemia causada pela COVID-19, não sejam emitidas qualquer autorização ou licença para construção da Linha de Transmissão 230 kV Oriximiná – Juruti – Parintins devido à inobservância do procedimento de consulta e consentimento prévio, livre e informado às comunidades quilombolas afetadas, impactadas ou atingidas, conforme determinação da Convenção 169 da OIT da qual o Brasil é signatário. <https://bit.ly/3fTw5WV>

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 06, DE 16 DE JUNHO DE 2020, Dispõe sobre o acesso a cestas básicas aos povos e comunidades tradicionais. <https://bit.ly/2JCIXVq>

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 07, DE 16 DE JUNHO DE 2020, Recomenda a adoção de medidas para manutenção do direito à alimentação adequada dos alunos da rede pública municipal de ensino (rede pública ESTADUAL de ensino) durante a emergência sanitária decorrente do novo coronavírus, dentre outras providências. <https://bit.ly/33xHk2k>

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA Nº 08, DE 16 DE JUNHO DE 2020, Recomenda ao Ministério da Saúde a manutenção da Nota Técnica nº 16/2020-COSMU/CGCIVI/DAPES/SAPS/MS. <https://bit.ly/3ocj2CL>

RECOMENDAÇÃO Nº 09, de 10 de julho de 2020 - Recomenda sobre medidas legislativas de combate às *fake news* (notícias falsas) e sobre a garantia do direito à liberdade de expressão, acesso à informação, à liberdade de imprensa e outros direitos na Internet. <https://bit.ly/303W5Yb>

RECOMENDAÇÃO Nº 10, de 10 de julho de 2020 - Recomenda ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos a garantia da autonomia do CNDH quanto à veiculação de releases, notas, notícias assim como a publicização dos relatórios, recomendações e outros instrumentos do órgão como garantia aos Princípios de Paris e aos princípios da transparência e liberdade de imprensa. <https://bit.ly/2ZpBcaH>

RECOMENDAÇÃO Nº 11, de 15 de julho de 2020 - Recomenda ao Incra que receba a posse das áreas reavidas por meio das ações reivindicatórias propostas pela União na Justiça Federal e que dê às terras públicas a destinação prevista na CRFB/88; ao MPF/MT que tome as medidas jurídicas cabíveis para apurar se ocorreu ato de improbidade administrativa nos casos concretos; à DPU/MT que tome as medidas jurídicas cabíveis para garantir a promoção de direitos humanos

das pessoas em situação de vulnerabilidade que vivem nos acampamentos às margens das estradas do estado, garantindo o acesso à terra.

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA CNS/CONANDA/CNDH Nº 01, DE 04 DE AGOSTO DE 2020, O CNS, CONANDA e CNDH recomendam medidas em sentido contrário à regulamentação do acolhimento de adolescentes em Comunidades Terapêuticas (CTs), entre outras providências. <https://bit.ly/2JnJIHi>

RECOMENDAÇÃO Nº 12, DE 16 DE OUTUBRO DE 2020, Recomenda a adoção de medidas para regulamentação do uso de armamentos menos letais no âmbito do sistema penitenciário nacional. <https://bit.ly/2KXScjy>

RECOMENDAÇÃO Nº 13, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, Opina que sejam rejeitados os vetos presidenciais à Lei Nº 14.048, de 24 de agosto de 2020. <https://bit.ly/3dSkTsr>

RECOMENDAÇÃO Nº 14, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, Recomenda sejam reforçadas as estratégias de implementação do Guia Alimentar para a População Brasileira. <https://bit.ly/2ILjVTI>

RECOMENDAÇÃO Nº 15, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020, Recomenda a revogação do Decreto nº 10.502, de 30 de setembro de 2020, que institui a Política Nacional de Educação Especial: Equitativa, Inclusiva e com Aprendizado ao Longo da Vida. <https://bit.ly/2ISc6LH>

RECOMENDAÇÃO Nº 16, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2020, Recomenda a retomada da execução da Política Nacional de Reforma Agrária, dos processos de regularização fundiária dos territórios quilombolas e dos processos de regularização fundiária de áreas públicas federais. <https://bit.ly/3pMkf5p>

### **k) Notas Públicas**

Foram aprovadas 39 notas públicas pelo Plenário do CNDH em 2019 e 29 em 2020, totalizando 69 no biênio.

#### **2019**

Nota Pública sobre o Rompimento da Barragem da Mina do Feijão, em Brumadinho (MG) - <https://bit.ly/3og4AKb>

Nota Pública do CNDH em Repúdio ao Cerceamento da Liberdade de Associação Imposto pela MP 870 - <https://bit.ly/2V1w5FN>

Nota Pública de Homenagem, em memória, a Manoel Mattos - <https://bit.ly/3fTI0ny>

Nota Pública do CNDH em Defesa da Lei de Acesso à Informação - <https://bit.ly/2JoF3Q6>

Nota Pública de Pesar do CNDH pelos Mortos e Feridos em Suzano - <https://bit.ly/3fWmtuE>

Nota Pública do CNDH que propõe revogação ou rejeição da MP 873, em defesa da liberdade de organização sindical - <https://bit.ly/2HZkN6Y>

Nota Pública sobre os riscos do "Pacote de Projetos Anticrime" apresentado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública - <https://bit.ly/3lrbhaf>

Nota Pública de homenagem a Marielle Franco e Anderson Gomes - <https://bit.ly/3qhjcdV>

Nota Pública de homenagem a Mário Miranda de Albuquerque – <https://bit.ly/3op7KeL>

Nota Pública do CNDH em solidariedade à família de Evaldo dos Santos Rosa - <https://bit.ly/37rT6My>

Nota Pública do CNDH sobre a extinção de Conselhos, Comitês, Comissões através do Decreto Federal nº 9.759/2019 - <https://bit.ly/3mws7G8>

Nota Pública em homenagem a Marcus Vinícius de Oliveira (Marcus Matraga) - <https://bit.ly/36ossoz>

Nota Pública do CNDH de reprovação à condução do governador do Rio de Janeiro da política de segurança pública no Estado - <https://bit.ly/3o61Tuq>

Nota Pública em homenagem aos defensores de direitos humanos Maria do Espírito Santo Silva e José Cláudio Ribeiro - <https://bit.ly/3qiZUEY>

Nota Pública de reprovação do Decreto Presidencial das Armas nº 9.797/2019 que agrava a violência letal contra a População em Situação de Rua - <https://bit.ly/2JuK7SO>

Nota Pública em homenagem a Janaína Romão - <https://bit.ly/2VquApu>

Nota Pública contra a extinção do Conselho Nacional LGBT - <https://bit.ly/39ssNZz>

Nota Pública de reconhecimento à Justiça Global - <https://bit.ly/2Vmuzmv>

Nota Pública em saudação ao Congresso da UNE - <https://bit.ly/36sEM7z>

Nota Pública em Homenagem a Margarida Alves - <https://bit.ly/39J0cPV>

Nota Pública em Homenagem a Maria Lucia Santos Pereira - <https://bit.ly/2Jn23Pi>

Nota Pública em Repúdio ao Decreto nº 9.926/2019 do Governo Federal, que excluiu as vagas destinadas a especialistas e integrantes da sociedade civil no Conselho Nacional de Políticas sobre Drogas (Conad) - <https://bit.ly/37nmsMd>

Nota Pública em Repúdio ao Decreto Municipal do Rio de Janeiro nº 46.314/2019 que Institui a Internação como Estratégia de Atendimento às Pessoas que Denomina "Dependentes de Drogas" e à População em Situação de Rua - <https://bit.ly/39C6KzL>

Nota Pública em Defesa da Autonomia e Independência do CNDH - <https://bit.ly/3o9CJes>

Nota Pública em Homenagem a Antonio da Costa Santos - <https://bit.ly/3oqKHQL>

Nota em defesa das Defensoras e Defensores de Direitos Humanos no Brasil - <https://bit.ly/36sE8a3>

Nota Pública sobre Material Didático Recolhido em São Paulo pelo Governo Dória - <https://bit.ly/33u753h>

Nota Pública de Repúdio a Censura de Materiais de Diversidade Sexual da Prefeitura na Bienal do Livro do Rio de Janeiro - <https://bit.ly/3oawZ4a>

Nota Pública em Homenagem à memória de Paulo Reglus Neves Freire - <https://bit.ly/3fRk2ta>

Nota Pública em Repúdio ao quadro "Miss Infantil" realizado e veiculado pelo Sistema Brasileiro de Televisão (SBT) - <https://bit.ly/2Jy5D9f>

Nota Pública sobre derrubadas, desmatamentos e queimadas na Amazônia e gestão do Fundo Amazônia - <https://bit.ly/36tX3B6>

Nota Pública que lamenta aprovação da Reforma da Previdência - <https://bit.ly/2VqXbLq>

Nota Pública em homenagem à memória de Lélia Gonzalez e Abdias do Nascimento - <https://bit.ly/3ly2L9K>

Nota do CNDH Contrária à Posição do Governo Brasileiro sobre o Bloqueio Econômico a Cuba - <https://bit.ly/3ls0Zqg>

Nota Pública do CNDH condenando violência contra protestos sociais na Bolívia - <https://bit.ly/2VjyX5Y>

Nota Pública em homenagem a Vladimir Herzog - <https://bit.ly/39vvCc7>

Nota do CNDH a respeito do Projeto de Lei nº 6.125/2019, que estabelece normas aplicáveis aos militares e agentes de segurança pública em operações de garantia da lei e da ordem e manifestações acerca de um "novo AI-5" - <https://bit.ly/37E2EEH>

## **2020**

Nota Pública sobre censura a Porta dos Fundos - <https://bit.ly/2JH7EzG>

Nota Pública homenagem à Irmã Dorothy - <https://bit.ly/3qktA4L>

Nota Pública contrária à posição do Governo Brasileiro sobre o Plano de Paz anunciado pelo governo dos Estados Unidos para o conflito Israelense-Palestino - <https://bit.ly/3lykAW7>

Nota Pública em homenagem a Janaína Dutra e Fernanda Benvenutty - <https://bit.ly/33Dj4Me>

Nota Pública de 2 anos de impunidade Marielle Franco - <https://bit.ly/3oc0keo>

Nota Pública de repúdio ao uso da força nacional de segurança pública para garantia da “ordem pública” na Funai - <https://bit.ly/30f0h8e>

Nota Pública contra transfobia - <https://bit.ly/39AMrCI>

Nota Pública pela defesa dos direitos humanos da população em situação de rua em tempos de Coronacrise - <https://bit.ly/2VuFsmA>

Nota Pública conjunta do CNPCT/MNPCT/CNDH nº 1 sobre a COVID-19, de 30 de março de 2020 - <https://bit.ly/2Vtce7w>

Nota Pública PEC orçamento de guerra - A absurda priorização do mercado financeiro no contexto da pandemia - <https://bit.ly/3g0MdFV>

Nota Pública do CNDH por ocasião do Dia Mundial da Liberdade de Imprensa - <https://bit.ly/3onasBr>

Nota Pública do CNDH sobre a morte do menino João Pedro e o aprofundamento da violência de estado no Rio de Janeiro durante a Pandemia - <https://bit.ly/39I1LNE>

Nota Pública em homenagem a Rogélio Casado - <https://bit.ly/2JuzzTN>

Nota de Agradecimento a DEBORAH MACEDO DUPRAT DE BRITTO PEREIRA - <https://bit.ly/36w0h7c>

Nota Pública sobre segurança alimentar dos povos indígenas de São Gabriel da Cachoeira - <https://bit.ly/3mxijvB>

Nota de solidariedade às mães Yanomami no cuidar da alma de seus bebês - <https://bit.ly/2OeqSMk>

Nota do CNDH contra norma da CGU que prevê vigilância a servidoras/es nas redes sociais - <https://bit.ly/3fYTYw4>

Nota Pública do CNDH sobre intimidação de procuradores/as do MPF em decorrência de sua atuação na defesa dos povos indígenas - <https://bit.ly/33yg6Zi>

CNDH manifesta apoio à vida de meninas e mulheres que se encontram em situação de violência - <https://bit.ly/33DQwC9>

Manifestação pública conjunta nº 01/2020: Retrocessos na participação democrática - Os Conselhos de Direitos Humanos por meio da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos se manifestam sobre retrocessos na participação democrática - <https://bit.ly/2VsCgaX>

Nota Pública em Homenagem a Edélcio Vigna - <https://bit.ly/3oeHX8Q>

Nota Pública por Ocasião do Dia Mundial da Alimentação - <https://bit.ly/3mgGopJ>

Nota Conjunta em Defesa da Liberdade de Expressão e Opinião e da Reforma Psiquiátrica Brasileira - <https://bit.ly/3kGUKPU>

Agenda de Direitos Humanos do Conselho Nacional de Direitos humanos para as eleições municipais 2020 -

Nota em Homenagem a Sheila de Carvalho - <https://bit.ly/38H0Pc2>

Nota Pública em Homenagem a Antônio Cançado Trindade - <https://bit.ly/3krixCr>

Nota Pública em Homenagem a Zumbi dos Palmares - <https://bit.ly/3kvaC7a>

Nota sobre os 5 anos do rompimento da barragem do fundão e seus impactos na bacia do Rio Doce - <https://bit.ly/3fehLI7>

### **l) Relatórios**

Foram oito relatórios aprovados pelo Plenário do CNDH em 2019 e seis em 2020.

Relatório da missão emergencial a Brumadinho/MG após rompimento da barragem da Vale S/A - <https://bit.ly/3oacXH2>

Relatório Colegiados e Participação Social: Impactos do Decreto nº 9.759/2019 – <https://bit.ly/2Jpv6BV>

Relatório Colegiados e Participação Social: Impactos do Decreto nº 9.759/2019 (Versão Resumida) – <https://bit.ly/37k1HRA>

Relatório da missão emergencial do CNDH realizada em 25 de julho de 2019 após demolição de casas da comunidade Caiçara do Rio Verde / Grajaúna / Praia do Una, localizada na Jureia, Município de Iguape, Vale do Ribeira/SP - <https://bit.ly/36sRSBL>

Relatório Missão Emergencial à região de Formosa do Rio Preto - <https://bit.ly/2Jsyko9>

Relatório da missão emergencial do CNDH sobre os impactos do derramamento de petróleo na vida de povos e comunidades tradicionais de Sergipe e Bahia - <https://bit.ly/3qjaID2>

Relatório da Missão Emergencial nos Municípios de Pedro Alexandre e Coronel João Sá / BA após rompimento da Barragem do Quati - <https://bit.ly/3llxDdi>

Relatório de Atividades 2019 - <https://bit.ly/3mwUzYA>

Relatório da Missão ao Rio de Janeiro 2019 - <https://bit.ly/3qoiPhV>

Relatório da Missão a Curitiba - População em situação de rua 2019 - <https://bit.ly/3onqhrP>

Relatório da Missão a Alter do Chão/PA em 2019 - <https://bit.ly/3ltvGf3>

Relatório emergencial pandemia covid-19 e violações de direitos humanos no estado do Amazonas - <https://bit.ly/37q9BZS>

Panorama de funcionamento dos Colegiados Nacionais no contexto da pandemia da Covid-19 - <https://bit.ly/33EtZFv>

Relatório - Frente de Trabalho para Proteção de Direitos em Deslocamentos Compulsórios  
Relatório Preliminar de Atividades e Recomendações - <https://bit.ly/2VpHLY2>

### **m) Representações**

Foram apresentadas três representações em 2019: uma contra o governador Wilson Witzel; e duas contra o deputado Eduardo Bolsonaro.

### **n) Pareceres**

O CNDH aprovou o parecer sobre Pacote Anticrime, disponível em <https://bit.ly/2rksep1>.

### **o) Documentação**

A partir da análise disponível no SEI, foram gerados 7.366 relatórios em 2019 e 7.776 em 2020 (dados até 30 de novembro). Ao considerar apenas ofícios, foram gerados 3.510 em 2019 e 3.709 em 2020.

### **p) Denúncias**

Em 2019 foram recebidas e apreciadas pelo Plenário do CNDH 166 denúncias. Até novembro de 2020, o CNDH recebeu e apreciou 147 denúncias.

### **q) Processo Apuratório**

Diante da publicação, no dia 16 de outubro de 2017, da Portaria nº 1.129/2017, do Ministério do Trabalho, que altera os conceitos que definem o trabalho escravo no Brasil, reduzindo as situações que caracterizam o crime e dificultando a sua fiscalização, o Plenário do CNDH, reunido em Brasília na sua 31ª Reunião Ordinária, repudiou a medida e decidiu, na manhã do dia

25 de outubro de 2017, por unanimidade, instaurar uma Comissão de Apuração de Condutas e Situações Contrárias aos Direitos Humanos do Ministro do Trabalho, Ronaldo Nogueira.

Essa foi a primeira vez que o colegiado instaurou um procedimento apuratório, recurso previsto na lei que cria o conselho (Lei nº 12.986/2014). A justificativa para abertura do procedimento foram as ações reiteradas adotadas pelo ministro, desde o início de sua gestão, que criam dificuldades ao processo de erradicação do trabalho escravo no país, como a ação voltada à não publicação da lista suja e, mais recentemente, a publicação da Portaria MTB nº1129/2017.

O processo se desenrolou ao longo de 2018 e foi concluído em outubro de 2019, durante a realização da 52ª Reunião Ordinária do conselho. O Plenário decidiu aplicar a censura pública como sanção, pois avaliou que o então ministro foi responsável por condutas contrárias aos direitos humanos. A decisão considerou os retrocessos na política pública de enfrentamento ao trabalho escravo enquanto Ronaldo Nogueira de Oliveira esteve à frente da Pasta do Trabalho, especialmente pelo significativo lapso temporal sem divulgação da lista suja do trabalho escravo e por ter editado a Portaria 1.129/2017.

A lista suja do trabalho escravo é um cadastro público de empregadores que tenham submetido trabalhadores à condição de escravidão, constatada em ações de fiscalização do então Ministério do Trabalho. O objetivo é denunciar e cortar investimentos públicos de bancos estatais a esses empregadores. Já a Portaria 1.129/2017 pretendeu limitar a fiscalização do trabalho e reduzir o conceito de trabalho escravo já sedimentado no ordenamento jurídico brasileiro, esvaziando as hipóteses de configuração do crime como na submissão de trabalhador a jornadas exaustivas e a condições degradantes de trabalho, as quais estariam condicionadas a uma situação de restrição de liberdade de ir e vir, segundo a portaria.

O CNDH atuou diante de sua competência para aplicar sanções estabelecidas em lei ao constatar condutas contrárias aos direitos humanos. Assim, após processo instaurado em 2017, oitivas de testemunhas e do investigado – a quem foi garantida ampla defesa e contraditório - decidiu-se pela censura pública, prevista no art. 6º, II, da Lei 12.986/2014, uma vez que as condutas praticadas e constatadas atentaram gravemente à política pública de erradicação do trabalho escravo no Brasil.

“As condutas foram praticadas de forma persistente, com descumprimento e desprezo de recomendações expedidas por diversas instituições deste Estado Democrático de Direito, inclusive deste Conselho Nacional dos Direitos Humanos. Houve, ainda, tentativa de usurpar da competência do Congresso nacional para reduzir o conceito de trabalho escravo; afronta ao Supremo Tribunal Federal, tanto na resistência à divulgação da lista suja, quanto na declaração pública de não cumprimento à decisão de suspensão da Portaria 1.129. E tudo isso fitando retrocesso na política civilizatória de combate ao trabalho escravo”, afirma o relatório da

Comissão Apuratória que conduziu a investigação, nos termos do art. 4º, XV, da Lei 12.986/2014, e da Resolução nº 08, de 25 de outubro de 2017.

### **r) Cursos, Seminários e Webnários Realizados**

Em agosto de 2019, por iniciativa do Grupo de Trabalho Direitos Humanos e Empresas, foi realizado o Seminário Interativo de Formação em Direitos Humanos e Empresas no âmbito da Semana de Ativismo em Direitos Humanos. Ocorrido no dia 13 de agosto de 2019, o seminário teve por objetivo discutir as violações sofridas por trabalhadoras/es, atingidas/os por grandes empreendimentos ou atividades empresariais. Na ocasião estiveram presentes especialistas no tema, pessoas atingidas pela instalação de empresas em suas comunidades. Como continuidade dos trabalhos do GT, seria elaborada uma resolução do CNDH no sentido de traçar parâmetros em relação ao tema.

No dia 11 de novembro de 2019, ocorreu no Rio de Janeiro o Seminário Direitos Humanos e Saúde Mental, por iniciativa da Subcomissão Drogas e Saúde Mental do CNDH. O objetivo do evento foi apresentar a Resolução nº 08 do CNDH, que trata de soluções preventivas de violação e garantidoras de direitos aos portadores de transtornos mentais e usuários problemáticos de álcool e outras drogas, bem como debater a conjuntura dos direitos humanos atualmente no Brasil e, em especial, no Rio de Janeiro.

Em 12 de novembro do mesmo ano, foi realizado o Seminário Desafios da Segurança Pública no Brasil, organizado pela Comissão dos Direitos da População em Situação de Privação de Liberdade do CNDH. O evento integrou a 53ª Reunião Ordinária do conselho, em edição extraordinária no Rio de Janeiro e teve por objetivo debater a política de segurança pública e a garantia dos direitos humanos no Brasil no atual contexto; produzir uma carta com diagnóstico e recomendações sobre a Política Nacional de Segurança Pública e um relatório para gestores públicos, parlamentares e sistema de justiça, bem como divulgar e visibilizar os princípios constitucionais e de direitos humanos que devem nortear toda a política de segurança.

Carta do Rio de Janeiro - Seminário desafios da segurança pública - <https://bit.ly/2ZrJzB5>

O ano de 2020 foi marcado por uma série de eventos realizados de forma remota, devido às exigências sanitárias para evitar o contágio por covid-19. Listamos a seguir os principais eventos organizados pelo colegiado:

15/06/20 - Live: "Pessoa Idosa, direitos humanos e o que a pandemia nos alerta"

Local: Facebook do CNDH [facebook.com/conselhodedire](https://www.facebook.com/conselhodedire)

17/06/20 - Webinário sobre desafios impostos pela pandemia do coronavírus, enfrentados por territórios e comunidades atingidas por processos de deslocamentos compulsórios. Local: [youtu.be/NaGXWc7qMX4](https://youtu.be/NaGXWc7qMX4)

25/06/20 - Live: Defensores de direitos humanos debatem tortura, trabalho infantil e orgulho LGBTI  
Local: <https://facebook.com/conselhodedireitoshumanos>

03/08/20 - Live: Adolescente em comunidade terapêutica: acolhimento ou internação? Um diálogo à luz do ECA e da Constituição  
Local: <https://facebook.com/conselhodedireitoshumanos>

10/08/20 - Live: Por que NÃO acolher crianças e adolescentes em comunidades terapêuticas? Impedimentos convencionais, constitucionais, estatutários e legais  
Local: <https://facebook.com/conselhodedireitoshumanos>

10/20 - Curso de extensão "Luta antimanicomial e feminismos: discussões de gênero, raça e classe para a Reforma Psiquiátrica brasileira"

29/10/20 - Webnário Impacto do Covid na Segurança Alimentar e Nutricional dos Povos Indígenas  
Local: <https://facebook.com/conselhodedireitoshumanos>

29 e 30/10/20 - Seminário sobre Violência Política na Internet em Contextos Eleitorais  
Local: <https://facebook.com/conselhodedireitoshumanos>

13/10/20 - Webnário sobre desinstitucionalização de pessoas com transtorno mental em conflito com a lei  
Local: <https://facebook.com/conselhodedireitoshumanos>

### **s) Encontro de Conselhos de Direitos Humanos**

- 4º Encontro dos Conselhos de Direitos Humanos e 2º Encontro da Rede de Conselhos de Direitos Humanos

No dia 26 de novembro de 2019 foram realizados o 4º Encontro dos Conselhos de Direitos Humanos e o 2º Encontro da Rede de Conselhos de Direitos Humanos no Auditório da Defensoria Pública da União – DPU, em Brasília/DF. Na ocasião houve análise da situação dos direitos humanos no Brasil, com a participação de Cynthia Maria Pinto da Luz (SC), e um enfoque sobre o controle e a participação social, com o conselheiro do CNDH, Leandro

Scalabrin. Em seguida, foi aberto o debate entre os integrantes do grupo para identificação de prioridades comuns.

Na parte da tarde houve a exposição dos elementos principais do pacto e memória dos processos realizados em 2019, com a presença de Paulo César Carbonari (RS); organização de uma Agenda Comum de Direitos Humanos, com objetivo de definir temas e ações conjuntas em cada região, ações nacionais e propostas de organização da Rede Nacional de Conselhos.

No dia 27 de novembro, os integrantes participaram do Seminário Nacional dos 10 Anos do PNDH-3, organizado pela Instituição Monitoramento dos Direitos Humanos no Brasil em parceria com CNDH.

- 5ª Reunião Ampliada dos Conselhos Estaduais, Distrital e Nacional de Direitos Humanos e 3º Encontro da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos

Conforme prevê o Documento Base do Pacto Nacional da Rede de Conselhos de Direitos Humanos, esta deve realizar ao menos duas vezes ao ano o encontro de todos os conselhos membros do pacto. Entretanto, em razão da pandemia do novo coronavírus no ano de 2020 foi realizado apenas um encontro por meio virtual.

Assim, em 06 de outubro de 2020 foi realizado a 5ª Reunião Ampliada dos Conselhos Estaduais, Distrital e Nacional de Direitos Humanos e 3º Encontro da Rede Nacional de Conselhos de Direitos Humanos, através de plataforma virtual, com a participação de todos os conselhos estaduais de direitos em funcionamento<sup>4</sup> e do CNDH. Por ter sido realizado em plataforma virtual, seu formato foi diferente dos encontros ocorridos até então, realizado apenas no turno da tarde.

O encontro teve como principal objetivo a discussão sobre a importância do fortalecimento da participação social para a defesa da democracia brasileira. Foram realizadas inicialmente duas mesas, com a finalidade de subsidiar as/os participantes de informações para o debate posterior. A primeira mesa apresentou um panorama nacional e estadual sobre a situação da participação social e controle social e o funcionamento dos conselhos de direitos humanos, tendo como motivador/a a conselheira do Conselho Estadual de Direitos Humanos da Paraíba - CEDH/PB e representante da região Nordeste no Grupo de Referência do Pacto, Guiany Campos Coutinho e o presidente do CNDH, Renan Sotto Mayor. A segunda mesa teve o objetivo de discutir o fortalecimento da independência e autonomia das instituições e conselhos de direitos humanos, motivada pelo conselheiro do Conselho Estadual de Direitos Humanos do Rio Grande do Sul-

---

<sup>4</sup> Estiveram presentes os conselhos estaduais de direitos humanos dos seguintes estados: Alagoas, Bahia, Ceará, Distrito Federal, Espírito Santo, Maranhão, Minas Gerais, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Paraná, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina, São Paulo e Tocantins.

CEDH-RS e representante da região Sul no Grupo de Referência do Pacto Paulo, César Carbonari, e pelo vice-presidente do CNDH, Leonardo Pinho.

Após a exposição das mesas foi aberto o debate para participação das/os representantes dos conselhos presente, trazendo informações sobre a situação atual de seus conselhos e os desafios para sua autonomia e independência, como infraestrutura para o funcionamento, atuação e divulgação de sua opinião. Ao final, o conselheiro do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana do Mato Grosso - CDDPH/MT e representante da região Centro-Oeste no Grupo Referência do Pacto apresentou as informações para a reestruturação do grupo, que, conforme o Documento Base do Pacto, deve ser reestruturado a cada dois anos.

\*